EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 221/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Viviane Ribeiro Coutinho

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº. - Centro - CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TURISMO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, interessadas, através de sua **AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** designada (o) pelo Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026, Sr. (a). Viviane Ribeiro Coutinho, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto no Decreto Municipal nº. 179/2023, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta/MT e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2026,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinada à aquisição do objeto que trata este Edital.

1.2. Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	**Das 18h00m do dia 24/11/2026 às 07h00m do dia 10/12/2026**
Início da sessão pública:	**Dia 10/12/2026 às 08:30 horas** (horário de Brasília).
Início da disputa:	**Dia 10/12/2026 às 09:00 horas** (horário de Brasília).
Endereço: Rua Alceu Rossi s/nº. - Centro Paranaíta/MT Cep: 78.590-000 **Sites:** www.paranaita.mt.gov.br (link: "Licitações") e **www.bllcompras.org.br** (Bolsa de Licitações e Leilões). **Meios para contato:** Tel/Fax: (66) 3563 2723/2724 E-mail: licitacao2@paranaita.mt.gov.br; licitacao6@paranaita.mt.gov.br Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local).	

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELAS DE SOMBREAMENTO, DESTINADAS À REPOSIÇÃO NAS ÁREAS EXTERNAS E ESTACIONAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DE ADMINISTRAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE URBANISMO E**

TURISMO E DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, TODAS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, Termo de Referência deste edital**.**

3. DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TURISMO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, o Termo de Referência nº. XXX/2026, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação orçamentária:

10.001.10.301.0031.2088.3.3.90.30.24 – Sec. de Saúde – Fonte 1.500.1002. e 1.709.0000;
10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.30.24 – Sec. de Saúde – Fonte 1.500.1002 e 1.709.0000;
10.001.10.302.0031.2094.3.3.90.30.24 – Sec. de Saúde – Fonte 1.500.1002 e 1.709.0000;
10.001.10.302.0031.2095.3.3.90.30.24 – Sec. de Saúde – Fonte 1.500.1002 e 1.709.0000;
10.001.10.302.0031.2096.3.3.90.30.24 – Sec. de Saúde – Fonte 1.500.1002 e 1.709.0000;
08.002.08.244.0040.2135.3.3.90.30.24 – Sec. de Ass. Social – Fonte 1.500.0000 e 1.709.0000;
08.004.08.243.0040.2043.3.3.90.30.24 – Sec. de Ass. Social – Fonte 1.500.0000 e 1.709.0000;
05.001.04.122.0004.2007.3.3.90.30.24 – Sec. de Adm – Fonte 1.500.0000 e 1.709.0000;
09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.30.24 – Sec. de Educação – Fonte 1.500.1001;

4.2. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada e cadastrado no sistema eletrônico "Licitações", *site* **www.bllcompras.org.br** da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

5.2. Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.3. São vedadas de participarem deste Pregão os interessados:
a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas, impedidas de licitar e contratar ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição nos termos do Art. 156, III, IV, §§ 4º e 5º, da Lei n. 14.133/2021;
c) estrangeiras que não funcionem no País;
d) empresas que estejam suspensas pelo Município de participar em certames.

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

5.4. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital, bem como, dos seus anexos e também nos seguintes compromissos:
I - Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo (a) Agente de Contratação.
II - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, deverão preencher e **apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo III** deste Edital juntamente com a CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006. Salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

6.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas no lance final pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao lance final, oportunizando a esta cobrir o último lance registrado;

6.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual indicado no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
IV. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado**.**

6.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90, §5º da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar a licitação.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito **pedido de esclarecimentos e/ou impugnar** os termos deste Edital, preferencialmente através do e-mail licitacao2@paranaita.mt.gov.br; licitacao6@paranaita.mt.gov.br.

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

7.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital **de Pregão, até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do (a) Agente de Contratação Oficial auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição no **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.** As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT no endereço constante no preâmbulo ou no e-e-mails constantes no item anterior, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

7.3. Cabe ao (a) Agente de Contratação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, no prazo de **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

7.4. No campo "Esclarecimentos do Edital", no *site* **www.bllcompras.org.br**, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o (a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

7.5. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

7.6. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT (das 07h00 às 11h00 e das 13h00 à 17h00, horário local) para protocolo físico e para protocolo virtual, conforme item 7.1 e 7.2.

7.7. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O licitante deverá estar devidamente cadastrada junto a Plataforma de Pregão Eletrônico - Bolsa de Licitações e Leilões, no sítio **www.bllcompras.org.br** até 30 minutos antes do horário da abertura do certame.

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3097-4623 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões **www.bllcompras.org.br**.
8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Paranaíta/MT ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:
a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

8.5. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone:
(041) 3097-4623.

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

8.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o (a) Agente de Contratação do disposto no art. Art. 337-M do Código Penal.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site **www.bllcompras.org.br** até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

9.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº. 10.024/19 e da Lei nº. 14.133/2021.

9.1.2. Antes do envio das propostas, RECOMENDA-SE a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br.

9.2. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico ("Condições do Proponente" e caso necessário em "Informações Adicionais"), o seguinte:

A) ESPECIFICAÇÃO dos itens/materiais ofertados, conforme Anexo II.

B) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou
venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

C) PRAZO DE EFICÁCIA DA PROPOSTA, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.3. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.
9.3.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

9.5. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão
de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Agente de Contratação.

9.6. O (a) Agente de Contratação poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo do sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

9.6.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o (a) Agente de Contratação poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

9.7. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o (a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

10.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o (a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

10.3. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.3.1. A empresa licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

10.4. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

10.5 Será adotado para a fase de disputa de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10. 6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente

10.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol de melhor preço.

10.10. Para efeito do último lance só será aceito valores com duas casas decimais;

10.10. Será assegurado conforme **Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº. 147/14**, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

10.11. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:
10.11.1. A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
10.11.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

10.12. Na hipótese da não-contratação nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto será arrematado em favor
da proposta originariamente vencedora do certame.
10.12.1. Após a etapa de lances, o (a) Agente de Contratação ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.13. No caso de desconexão do (a) Agente de Contratação, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O (a) Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
10.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.14. Após a notificação do(a) Agente de Contratação, o arrematante terá o prazo de até 4 (quatro) horas, para enviar digitalizados em Formato PDF sua proposta atualizada e os documentos de habilitação exigidos no Item 11 pelo e-mail licitacao2@hotmail.com; licitacao6@paranaita.mt.gov.br. Os documentos deverão constar Certificação Digital, nos casos que couber;
10.15. Os documentos em cópias autenticadas ou originais deverão ser postados via SEDEX no prazo máximo de 01 (dia) útil para o endereço: Rua Alceu Rossi, s/nº., Centro, Paranaíta/MT, Cep: 78.590-000.

10.16. É obrigatório o envio do comprovante do SEDEX no e-mail: licitacao2@hotmail.com; licitacao6@paranaita.mt.gov.brpara o devido rastreamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da postagem, sob pena de desclassificação e convocação do segundo colocado;

10.17. Excepcionalmente a arrematante poderá apresentar ou remeter referidos documentos e sua proposta readequada, no mesmo prazo acima, pessoalmente no Setor de Licitações.

10.18. Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do item 10.

10.19. Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo (a) Agente de Contratação para o arrematante.

10.20. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o (a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, dessa forma será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
10.20.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
10.20.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
10.20.3. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o (a) Agente de Contratação a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.
10.20.4. Quando a contratação for de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.21. A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

a) Habilitação jurídica:
1 - Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
2 - Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
5 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado;

11.2. Os documentos relacionados no item 11.1., não precisarão constar no envelope de nº. 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:
1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2 - Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;
3 - Alvará de Localização e Funcionamento - emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
4 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União no site (www.receita.fazenda.gov.br);
5 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
6 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site (www.tst.jus.br);
8 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS no site (www.caixa.gov.br);
9 - Consulta Unificada - CEIS - CNEP - INIDÔNEOS TCU - CNIA E CNJ através de consulta feita no site (www.tcu.gov.br);
10 - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e |Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021 (conforme modelo - Anexo VI);

c) Qualificação Técnica
1 - Registro ou inscrição na Entidade Competente (junta comercial, sindicato, conselho ou associação comercial);
2 - Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo - Anexo IV);
3 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo - Anexo VII);

d) Qualificação Econômico-Financeira
1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois)**[1] Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;
2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).
2.1 - No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.

[1] **Exigência contida no inciso I, Art. 69, da Lei nº. 14.133/2021;**

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;
3 - Não será dispensando o Balanço Patrimonial, para as Licitantes na condição de ME ou EPP, quando a característica do objeto não se enquadra no Art. 3º do Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, qual seja o fornecimento de bens para pronta entrega e locação de materiais;
3.1. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela **Declaração de Opção do SIMPLES** nos termos da legislação vigente, através da consulta feita no site https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21;
3.1.1. O balanço Patrimonial para comprovação de condição de ME e EPP poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais** (DEFIS), dos últimos **02 (dois)** Exercício Social;
3.2. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais** (DEFIS), nos termos da legislação vigente, dos últimos **02 (dois)** Exercício Social;
4 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame, salvo se outro prazo de validade estiver expressamente estabelecido no próprio documento.
5 - Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% (dez por cento) da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

12. DO JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.
12.1.1. Em caso de empate, será vencedora a primeira proposta registrada no sistema, nos termos do Decreto Federal nº. 10.024/19.

12.2. Caso o (a) Agente de Contratação entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

12.3. Serão desclassificadas propostas que:
a) forem lançadas, mas não forem anexadas.
b) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.
c) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
d) Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.
12.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 quinze minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**.
13.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao (a) Agente de Contratação adjudicar o objeto à licitante vencedora.
13.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, na forma do inciso I, Art. 165, da Lei 14.133/2021, para apresentar suas **razões de recurso, podendo ser apresentado** através do e-mail: licitacao6@paranaita.mt.gov.br e licitacao2@paranaita.mt.gov.br;

13.1.3. Após a interposição das razões recursais, os demais licitantes serão intimados para no mesmo prazo apresentar suas **contrarrazões**, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente.
13.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:
a) tempestividade;
b) legitimidade recursal;
c) interesse de agir;
d) forma escrita e pedido de nova decisão;
e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local).

13.4. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o (a) Agente de Contratação não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 3 (três) dias úteis à Autoridade Superior, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

13.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo (a) Agente de Contratação, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão nº. 1440/07, TCU).

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Agente de Contratação, ficará sujeita a homologação Prefeito Municipal, Autoridade Máxima do Município de Paranaíta/MT.

14.2. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata da sessão pública e ou contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº. 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

15.3. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

15.4. Na Ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

15.5. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

15.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contada a partir da publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT;

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

15.7. Nos termos do Art. 83 da Lei Federal nº. 14.133/21, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Paranaíta/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

15.8. A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

15.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas no Art. 137 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como, as previstas neste Edital.

16. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

16.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

16.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
16.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.
16.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
16.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

16.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
16.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto da Lei nº. 14.133/21.
16.6. O Município de Paranaíta/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

16.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, com endereço digital no e-mail licitacao2@hotmail.com; licitacao6@paranaita.mt.gov.br ou no endereço Rua Alceu Rossi, s/nº., Centro, Cep: 78.590.000 - Paranaíta/MT e contato Fone 066-3563-2723/2724.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato Administrativo poderá ser rescindido.

17.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

17.3. Os serviços ou material deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais exigidas na legislação em vigor;

17.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços ou material de qualidade;

17.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

17.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

17.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

17.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

17.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, de acordo com as especificações do edital e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

17.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

17.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

17.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

17.13. Fornecer os serviços e bens, conforme estipulado neste Edital, Termo e Referência e de acordo com a proposta apresentada;

17.14. Manter durante toda a vigência da Ata e Registro de Preço a regularidade documental, nos termos da habilitação;

17.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

17.16. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no Item 24 deste Edital de Pregão.

17.17. A Contratada fica obrigada ainda ao que se segue:

1. Fornecer as telas de sombreador em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços.
2. Atender às solicitações de fornecimento regularmente emitidas pela Administração, respeitados os quantitativos registrados, as condições da Ata de Registro de Preços e os instrumentos formalizados para cada aquisição.
3. Realizar a entrega dos materiais somente mediante o recebimento da Nota de Autorização de Despesas (NAD), Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, regularmente emitido pela Administração, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento comprovado da solicitação.
4. Entregar as telas nos locais e horários indicados pela Administração na respectiva autorização de despesas, sem cobrança de custos adicionais relativos a transporte, frete, carga, descarga ou deslocamento.
5. Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo aquisição, fabricação, conferência, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.
6. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante eventual contratação dela decorrente, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando à Administração quaisquer fatos que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.
7. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e comunicar formalmente, no prazo de 01 (um) dia útil contado do conhecimento do fato, qualquer ocorrência que possa comprometer ou atrasar o fornecimento, sem que essa comunicação afaste a responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos
8. Disponibilizar estrutura operacional e logística compatível com o fornecimento, incluindo condições adequadas de armazenamento e transporte que preservem a integridade, a resistência e a qualidade das telas, evitando danos, rasgamentos ou deformações.

9. Garantir que todas as telas sejam entregues em perfeitas condições, observadas as seguintes especificações:

- Confeccionadas em tecido de polietileno de alta densidade tipo Raschel, sem emendas;
- Dimensões de 7,50 m × 5,00 m (37,50 m²);
- Cor azul;
- Com estabilizadores orgânicos de absorção de raios UV e redução de luminosidade;
- Acabamento com costura reforçada em fio de nylon especial nas laterais;
- Preparadas para fixação com cabo de aço trançado galvanizado de 3/16" de diâmetro, acompanhadas de sapatilhas galvanizadas e talurites de alumínio para perfeito tensionamento.

10. Entregar os materiais protegidos por embalagens adequadas, íntegras, que preservem a qualidade durante o transporte e o manuseio, sem sinais de avaria, rasgamento, deformação ou qualquer condição que comprometa o uso ou a durabilidade.
11. Assegurar que cada unidade esteja identificada com as informações do fabricante, dimensões, composição do material e indicação de proteção UV, conforme aplicável.
12. Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, quaisquer materiais recusados por desconformidade, defeito, dano, erro de dimensão, falha de fabricação ou qualquer outra irregularidade que comprometa a qualidade, a durabilidade ou a segurança, sem custos adicionais para a Administração

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

13. Conceder garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação, material ou confecção, comprometendo-se a substituir, sem ônus, as peças que apresentarem falhas dentro desse prazo.
14. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa relacionada ao fornecimento, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.
15. Cumprir as normas ambientais, fiscais, trabalhistas e demais disposições legais aplicáveis à atividade de fornecimento de materiais e equipamentos.
16. Comunicar à Administração eventuais alterações de endereço, dados bancários, contatos ou outras informações necessárias à manutenção da comunicação e à regular execução das obrigações assumidas.
17. Arcar com as despesas decorrentes de devolução, retirada e substituição dos materiais recusados, bem como com os custos de transporte e descarga relacionados ao cumprimento das obrigações assumidas.
18. A falta de planejamento, de estoque, de pessoal, de transporte ou de outros meios ordinariamente necessários ao fornecimento não afastará, por si só, a responsabilidade da fornecedora pelo cumprimento dos prazos e das demais condições assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente reconhecidas.
19. Responder pela qualidade e adequação dos materiais fornecidos, inclusive quanto a vícios ocultos identificados posteriormente ao recebimento, observadas as disposições legais aplicáveis.
20. O recebimento das telas de sombreador será realizado por servidor ou agente público designado pela Administração, mediante conferência dos quantitativos, das dimensões, da integridade do tecido, da qualidade dos acabamentos e elementos de fixação e da conformidade com as especificações técnicas.
21. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para posterior verificação detalhada da conformidade dos materiais com as exigências deste Termo de Referência.
22. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e a confirmação de que os materiais atendem às especificações, quantidades e padrões de qualidade exigidos, mediante o respectivo atesto da documentação fiscal.
23. Os materiais que estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas serão recusados, devendo a fornecedora providenciar sua substituição no prazo previsto neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.
24. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade, durabilidade e segurança dos materiais, nem afasta as obrigações relativas à correção de irregularidades e aos vícios identificados posteriormente, inclusive dentro do prazo de garantia.
25. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, à apresentação da documentação fiscal pertinente e à comprovação do recebimento dos materiais, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no edital e nas normas aplicáveis.
26. As obrigações previstas neste Termo de Referência aplicam-se aos fornecimentos efetivamente solicitados pela Administração, respeitados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas no edital e nos instrumentos formalizados para cada aquisição.
27. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, devendo as aquisições observar a necessidade efetiva, os limites registrados e as disposições legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
28. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a parte responsável às medidas e sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos decorrentes e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
29. Aplicam-se ao fornecimento as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais e regulamentares compatíveis com o objeto.
30. As telas de sombreador deverão ser entregues nos locais indicados pela Contratante, conforme endereço e demais orientações constantes na respectiva Nota de Autorização de Despesas (NAD), nas dependências das Secretarias Municipais requisitantes.
31. A entrega poderá ocorrer em locais situados na zona urbana ou rural do Município de Paranaíta/MT, conforme indicado na NAD, sem cobrança de custos adicionais à Contratante, devendo todas as despesas com transporte, carga e descarga correr por conta da fornecedora
32. O fornecimento das telas de sombreador deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Autorização de Despesas (NAD) pela fornecedora.
33. A entrega deverá observar os locais, as quantidades e as demais condições estabelecidas na NAD, em estrita conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

34. As telas entregues em desacordo com as especificações, com avarias, rasgamentos, deformações ou qualquer condição que comprometa a qualidade, durabilidade ou uso deverão ser substituídas pela fornecedora no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação da Contratante, sem qualquer custo adicional para a Administração.
35. O prazo de fornecimento deverá ser cumprido independentemente de o local de entrega estar situado na zona urbana ou rural do Município de Paranaíta/MT, não sendo admitida cobrança adicional em razão da distância ou das condições de acesso.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Emitir a Nota de Autorização de Despesas (NAD) ou instrumento equivalente para solicitar o fornecimento das telas de sombreador, conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal requisitante e os quantitativos consolidados registrados.

18.2. Fornecer ao fornecedor as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das condições de fornecimento, indicando os locais de entrega, horários de recebimento e quaisquer orientações específicas.

18.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por meio de servidor ou agente público designado, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos, dos prazos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos da contratação.

18.4. Receber os materiais provisoriamente, para posterior conferência, e definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações, dimensões, qualidade do material, integridade das peças e demais requisitos exigidos.

18.5. Recusar, total ou parcialmente, as telas que apresentarem desconformidade com as exigências deste Termo de Referência, do edital ou da proposta vencedora, comunicando formalmente ao fornecedor as irregularidades identificadas.

18.6. Notificar formalmente o fornecedor acerca das irregularidades constatadas, estabelecendo as providências necessárias à correção ou substituição dos materiais, conforme os prazos previstos neste instrumento.

18.7. Efetuar o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos, após a apresentação da respectiva nota fiscal e o cumprimento das condições de liquidação da despesa, observados os prazos estabelecidos no edital e nos instrumentos aplicáveis.

18.8. Não efetuar pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e desde que expressamente justificadas e previstas no procedimento correspondente.

18.9. Acompanhar o cumprimento das obrigações do fornecedor e adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação vigente.

18.10. Disponibilizar as informações necessárias para a entrega dos materiais nos locais indicados na respectiva Nota de Autorização de Despesas, compreendendo as dependências das Secretarias Municipais, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.11. Manter o controle dos fornecimentos solicitados, dos quantitativos recebidos e dos saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços, observando os limites registrados e as necessidades efetivas da Administração.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

19.2. A prorrogação dependerá de manifestação expressa e fundamentada da Administração, precedida de pesquisa de preços que demonstre a manutenção da vantajosidade, além de verificação da regularidade do fornecedor e concordância deste, quando necessária à formalização do ajuste. Não será admitida prorrogação automática ou após o encerramento da vigência da Ata.

19.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser utilizados pela Administração conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar contratações, nem a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, ficando as aquisições condicionadas à demanda das Secretarias e à disponibilidade de recursos.

19.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas durante sua vigência, mediante contrato administrativo ou outro instrumento hábil legalmente admitido, conforme os arts. 90, 95 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. A vigência dos contratos dela decorrentes será estabelecida em cada instrumento, não se confundindo com a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido devidamente fundamentado e comprovado, observados os arts. 82, 124 e 134 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicável.

19.6. A prorrogação da vigência da Ata, a revisão de preços, o cancelamento do registro e as contratações dela decorrentes observarão os limites, requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e no edital.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

21. DOS REAJUSTES DE PREÇOS CONTRATUAIS

21.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:
21.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
21.1.2. Somente nos Contratos os preços inicialmente pactuados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.
21.1.3. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

21.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

21.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado**.**

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

21.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá extinguir esta Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

21.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

21.6. A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

21.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial**.**

21.8. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

21.9. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.
22.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

22.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
22.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

22.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

22.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO SOMENTE COM APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de recebimento da administração pública;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

22.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

22.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

22.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;
22.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
22.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

22.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

22.8. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

23. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:
23.1.1. Comprovar a CONTRATADA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
23.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

23.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

23.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
23.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
23.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
23.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

23.4. O cancelamento Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
24.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
24.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
24.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
24.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
24.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

24.1.5. fraudar a licitação

24.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
24.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
24.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
24.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

24.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá, garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
24.2.1. advertência;
24.2.2. multa;
24.2.3. impedimento de licitar e contratar e
24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
24.3.2. as peculiaridades do caso concreto
24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4.6. - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.4.7. - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.4.8. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.4. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de 1**5 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.
24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.

24.10. O descumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora de telas de sombreador sujeitará a responsável às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

24.11. As multas serão aplicadas conforme a natureza da infração, de acordo com a seguinte tabela:

Infração	Penalidade
Atraso injustificado no fornecimento das telas de sombreador	Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela.
Inexecução parcial das obrigações	Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
Inexecução total das obrigações	Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação correspondente.
Atraso superior a 20 (vinte) dias úteis	A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, conforme a caracterização da inexecução parcial ou total, sem aplicação cumulativa de multas pelo mesmo fato gerador.

24.12. O atraso injustificado no fornecimento será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo de 10 (dez) dias corridos estabelecido na respectiva Nota de Autorização de Despesas (NAD), desde que o atraso seja imputável à fornecedora e não exista justificativa legalmente aceita pela Administração.

24.13 A multa moratória será calculada sobre o valor da parcela efetivamente inadimplida, limitada ao percentual máximo estabelecido na tabela do item 10.2. Ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias úteis de atraso, a Administração avaliará a caracterização da inexecução parcial ou total e poderá converter a multa moratória em compensatória, conforme o caso, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato gerador.

24.14. Além das multas previstas, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e os requisitos legais, as seguintes sanções:
I – advertência, nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

II – impedimento de licitar e contratar, nos casos previstos em lei;
III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses legais.

24.15. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência ou o aperfeiçoamento de mecanismos de integridade, quando aplicável.

24.16. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 157 e 158, conforme a penalidade aplicável.

24.17. A aplicação de multa não afasta a obrigação da fornecedora de cumprir as obrigações pendentes, substituir as telas de sombreador recusadas ou reparar os danos comprovadamente causados à Administração, conforme o caso e os limites legais.

24.18. As multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos à fornecedora ou cobradas pelos meios legalmente admitidos, observados os procedimentos aplicáveis.
24.19. A aplicação de sanções relacionadas à Ata de Registro de Preços poderá ensejar, quando cabível e mediante o procedimento pertinente, o cancelamento do registro, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação, no edital e na própria Ata.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1. É facultada ao (a) Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.2. A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
25.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.
25.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital;

25.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por este Município e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada;
25.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Agente de Contratação.

25.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Local.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde

que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

25.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento a ser firmado;

25.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

25.10. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021)

25.11. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos;

25.12. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;

25.13. Os prazos em dias úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT (7h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 - horário local);

25.14. A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

26. DOS ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Edital:
a) Anexo I - Termo de Referência (Anexo I -Do Objeto, Especificações e Quantidades, Anexo II Consulta ao Banco de Preços Radar);
b) Anexo II - Formulário Padrão de Propostas;
c) Anexo III - Modelo de Declaração de Porte de Empresa;
d) Anexo IV - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
e) Anexo V - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
f) Anexo VI - Modelo de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
g) Anexo VII - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
h) Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços;
i) Anexo IX - Minuta de Contrato Administrativo
j) Anexo X - Declaração contendo dados da Licitante;

27. DO FORO COMPETENTE

27.1. Fica eleito o Foro do Município de Paranaíta/MT, para dirimir qualquer questão editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaíta/MT, 24 de novembro de 2026.

Viviane Ribeiro Coutinho
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá as necessidades abaixo especificadas. A elaboração desde documento segue o Art. 18 incisos I e parágrafo 1° inciso I ao XII da lei federal 14.133/2021 no qual diz:

> **Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**
> **I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido**;
> **§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:**
> **I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**
> **II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**
> **III - Requisitos da contratação;**
> **IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**
> **V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**
> **VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**
> **VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**
> **VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**
> **IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**
> **X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**
> **XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;**
> **XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**
> **XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

A presente contratação abrange o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Turismo e da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, todas do Município de Paranaíta/MT. O fornecimento de telas de sombreamento destina-se à cobertura e proteção de áreas externas, especialmente estacionamentos e espaços de uso coletivo vinculados a cada uma dessas unidades administrativas, com vistas a proporcionar conforto, proteção contra radiação solar e melhor aproveitamento dos espaços públicos.

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso I, da IN nº 40/2020.

A presente contratação decorre da urgente necessidade de reposição e renovação das estruturas de sombreamento das áreas externas e estacionamentos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Turismo e da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, todas do Município de Paranaíta/MT.

As telas atualmente existentes apresentam avançado estado de deterioração por tempo de uso prolongado e foram severamente danificadas pelas fortes chuvas e ventos registrados no Município, resultando em rasgamentos, perda de funcionalidade e risco de desprendimento total. Tal situação tornou as coberturas inservíveis, expondo veículos, servidores e usuários às intempéries e à radiação solar direta.

A reposição é indispensável para restabelecer a proteção das áreas de uso comum, resguardar a integridade do patrimônio público e oferecer condições adequadas de permanência e circulação nas unidades. A medida visa devolver funcionalidade aos espaços, mitigar riscos de acidentes e assegurar conforto e segurança a todos que frequentam as instalações municipais.

Diante disso, faz-se necessária a realização de procedimento licitatório por Registro de Preços, destinado à futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de telas de sombreamento, em estrita observância às especificações técnicas, aos quantitativos e aos padrões de qualidade estabelecidos neste documento.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Turismo e da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, do Municipio de Paranaíta/MT.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, conforme o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, da IN nº 40/2020.

A contratação compreende o fornecimento de telas de sombreamento destinadas à reposição nas áreas externas e estacionamentos da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Turismo e da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, todas do Município de Paranaíta/MT. O objeto abrange a entrega dos materiais e acessórios de fixação, não incluindo serviços de instalação, salvo disposição expressa em contrário.

A empresa interessada deverá estar regularmente constituída e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação e atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstas no edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A comprovação de capacidade técnica guardará relação direta e proporcionalidade com o objeto, podendo ser exigida, quando necessário, a apresentação de documentos que demonstrem experiência no fornecimento de materiais de características similares, vedadas exigências desnecessárias, excessivas ou restritivas à competitividade, nos termos do art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Os materiais fornecidos deverão apresentar durabilidade e resistência compatíveis com as condições climáticas da região, especialmente quanto à resistência a rasgamentos, estabilidade aos ventos e proteção contra radiação ultravioleta, de modo a conferir maior vida útil às novas estruturas.

As telas deverão ser confeccionadas em polietileno de alta densidade, tipo Raschel, sem emendas, na cor azul, com estabilizantes para proteção contra radiação ultravioleta, nas dimensões de 7,50 m × 5,00 m (37,50 m²), com acabamento reforçado nas bordas. Incluem-se os acessórios de fixação e tensionamento: cabo de aço galvanizado de 3/16", sapatilhas galvanizadas e talurites de alumínio, conforme especificações técnicas aprovadas.

A fornecedora deverá efetuar a entrega dos materiais nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, sem custos adicionais com frete, carga ou descarga, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento comprovado da Nota de Autorização de Despesas (NAD), Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Os produtos entregues em desconformidade, com defeito, avaria ou que não atendam às especificações técnicas deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município. O fornecimento conta com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, abrangendo a integridade do material, a conservação das características técnicas e a proteção UV.

A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, permitindo a aquisição conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária de cada Secretaria participante. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contada do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, mediante comprovação de vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas, e justificativa técnica e econômica da escola do tipo de solução a contratar, conforme o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Com o objetivo de identificar as soluções existentes no mercado para reposição das estruturas danificadas, foi realizado levantamento considerando as características específicas do objeto, a disponibilidade de fornecedores e as formas de contratação usualmente adotadas pela Administração Pública para aquisição de materiais de sombreamento.

Foram avaliadas alternativas distintas, nomeadamente: a fabricação própria por parte da Administração, a contratação de confecção sob medida e a aquisição de telas confeccionadas conforme padrões técnicos definidos.

A fabricação própria revelou-se inviável, pois o Município não dispõe de estrutura, equipamentos e mão de obra especializada para confeccionar produtos com as características de resistência, dimensão e durabilidade exigidas.

A confecção sob medida por terceiros não apresentou vantagem técnica ou econômica superior à aquisição de telas fabricadas em escala industrial, que garantem padrões uniformes de qualidade e maior durabilidade.

A solução que se mostrou mais adequada consiste no fornecimento de telas de sombreamento confeccionadas em tecido de polietileno de alta densidade tipo Raschel, sem emendas, com estabilizadores contra raios UV, nas dimensões de 7,50 m x 5,00 m (37,50 m²), com acabamentos e elementos de fixação conforme especificação técnica. Trata-se de produto amplamente disponível no mercado nacional, com fornecedores estabelecidos que oferecem garantia e assistência, apresentando custo-benefício vantajoso quando comparado a estruturas fixas de alvenaria ou coberturas metálicas, que demandariam investimento muito superior e prazo de execução mais longo.

Quanto à forma de contratação, a análise apontou que a aquisição de telas de sombreamento se enquadra como fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo cabível a utilização da modalidade Pregão, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021. A opção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de atendimento a múltiplas secretarias, com demandas que podem se concretizar de forma gradual, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária de cada unidade, sem obrigar a aquisição integral de imediato.

A pesquisa de preços será realizada mediante consulta a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo, além de bases públicas de contratações, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, de modo a garantir a compatibilidade dos valores estimados com a realidade de mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação por Pregão, adotando o Sistema de Registro de Preços para fornecimento das telas de sombreamento, é a alternativa mais adequada, transparente e econômica para atendimento da demanda das diversas secretarias municipais.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, conforme o inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso IV, da IN nº 40/2020.

A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, adotando o Sistema de Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de telas de sombreamento para reposição nas áreas externas e estacionamentos das Secretarias Municipais de Saúde, de Administração, de Assistência Social, de Urbanismo e Turismo e de Educação e Esportes, todas do Município de Paranaíta/MT.

O fornecimento compreende a entrega das telas confeccionadas e prontas para fixação, nas dimensões e especificações técnicas definidas, acompanhadas dos respectivos acessórios de fixação e tensionamento. Incluem-se no objeto o transporte, a entrega e a descarga nos locais indicados por cada Secretaria, sem custos adicionais de frete, carga ou descarga. Não estão incluídos os serviços de instalação, montagem ou adaptação de estruturas existentes.

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

As telas deverão atender aos requisitos de resistência às condições climáticas da região, proteção contra radiação ultravioleta e durabilidade compatível ou superior às estruturas substituídas, conforme detalhamento:

- Confeccionadas em polietileno de alta densidade, tipo Raschel, sem emendas, na cor azul;
- Dimensões de 7,50 m × 5,00 m (37,50 m²);
- Tratamento estabilizante contra radiação ultravioleta;
- Acabamento reforçado nas bordas, com costura resistente;
- Acessórios de fixação e tensionamento: cabo de aço galvanizado de 3/16" de diâmetro, sapatilhas galvanizadas e talurites de alumínio.

A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento comprovado da Nota de Autorização de Despesa — NAD, diretamente nos locais indicados pela Administração. Os produtos que apresentarem desconformidade, defeito ou avaria deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da comunicação formal, sem ônus adicional para o Município.

O fornecimento contará com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo a integridade do material, a conservação das características técnicas e a efetiva proteção contra raios UV. Não há exigência de assistência técnica contínua, sendo a responsabilidade da fornecedora limitada ao fornecimento em conformidade e à substituição dos produtos que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela demanda distribuída entre diversas Secretarias, com necessidade de aquisição gradual conforme disponibilidade orçamentária e efetiva necessidade de reposição. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contada do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

A solução adotada apresenta melhor relação custo-benefício em comparação a alternativas como estruturas fixas de alvenaria ou coberturas metálicas, com menor prazo de aquisição e instalação, maior facilidade de reposição e manutenção e custo significativamente inferior de implantação.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidade a ser contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, conforme o inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso V, da IN nº 40/2020.

A definição exata dos quantitativos será concluída à medida que cada Secretaria Municipal encaminhar seu respectivo memorando com as quantidades demandadas, detalhando a necessidade de reposição das estruturas de sombreamento nas áreas externas e estacionamentos sob sua responsabilidade.

Os memorandos das Secretarias de Saúde, de Administração, de Assistência Social, de Urbanismo e Turismo e de Educação e Esportes servirão como base para a consolidação do total de unidades, nas dimensões de 7,50 m × 5,00 m (37,50 m²), conforme especificação técnica constante neste documento.

O quantitativo final consolidado representará a previsão máxima de fornecimento para o período de vigência da Ata de Registro de Preços. A existência do quantitativo estimado não obriga a Administração a efetivar a aquisição integral, uma vez que os fornecimentos ocorrerão de forma gradual, conforme a efetiva necessidade de cada secretaria, mediante emissão de Nota de Autorização de Despesa e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

A memória de cálculo será composta pelos memorandos individuais de cada unidade gestora, que integrarão o processo administrativo, permitindo verificar a correspondência entre a demanda identificada e o quantitativo consolidado. Não há contratações interdependentes que impactem significativamente o dimensionamento do presente objeto.

Após consolidação, o valor global estimado será compatibilizado com os resultados da pesquisa de preços e com a previsão orçamentária anual de cada secretaria participante.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

poderão constar de anexo classificado, caso a administração opte por preservar seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme o inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VI, da IN nº 40/2020.

O valor estimado será definido após a consolidação dos quantitativos informados por cada Secretaria Municipal, mediante memorandos individuais, e a realização de pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços será realizada utilizando o sistema de busca de valores de referência que consulta, de forma automática e consolidada, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Radar de Licitações e outras plataformas e bases públicas de contratações, garantindo a obtenção de valores atuais, consistentes e compatíveis com a realidade de mercado para objetos de características similares. Complementarmente, poderá ser realizada consulta direta a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo especializado, sempre que necessário para complementar ou validar os valores obtidos.

A pesquisa considerará o custo unitário de cada tela de sombreamento, nas dimensões e especificações técnicas estabelecidas, acrescido de todos os encargos, fretes, tributos, carga e descarga, sem custos adicionais para o Município. O valor unitário de referência multiplicado pelo quantitativo consolidado resultará no valor global estimado da contratação.

Os preços unitários referenciais, a memória de cálculo detalhada e os documentos que fundamentarem a pesquisa integrarão o processo administrativo. Caso haja interesse da Administração, os valores unitários poderão ser mantidos em anexo classificado, preservando o sigilo até a conclusão da fase externa do certame, nos termos da legislação vigente.

O valor final estimado será compatibilizado com a disponibilidade orçamentária das Secretarias participantes, de modo a não ultrapassar os limites de recursos previstos no orçamento anual.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da solução, conforme o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VII, da IN nº 40/2020.

A presente contratação adotará como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, observando o princípio do parcelamento sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O objeto consiste no fornecimento de telas de sombreamento com especificações técnicas uniformes, padrão de fabricação, dimensões, materiais, acabamento e sistema de fixação idênticos para todas as Secretarias Municipais participantes. Em razão dessa padronização, a contratação será constituída por um único item, o que não configura vedação ao parcelamento, mas sim a natural individualização do objeto por tratar-se de produto com características homogêneas.

A adoção de item único é tecnicamente adequada porque não há diversidade de modelos, materiais ou características entre as telas a serem adquiridas. Essa sistemática favorece a padronização dos materiais instalados, facilita a logística de entrega, a conferência e a gestão da garantia, sem prejuízo à competitividade do certame.

Não será adotado o agrupamento de itens distintos em lote único, vedação prevista no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021. A eventual divisão em itens separados para um produto idêntico não ampliaria a competitividade nem traria benefício econômico, podendo, ao contrário, elevar custos operacionais sem justificativa.

A distribuição dos quantitativos entre as Secretarias Municipais ocorrerá no momento da emissão das respectivas Notas de Autorização de Despesa, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária de cada unidade, sem que isso altere a forma de julgamento ou a adjudicação do item.

Diante do exposto, fica justificada a adoção de item único, em cumprimento ao princípio do parcelamento, uma vez que não há múltiplos objetos distintos que justifiquem sua divisão em itens diversos, nos termos da legislação vigente.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes, conforme o inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VIII, da IN nº 40/2020.

Para a presente contratação, não se identifica contratações correlatas e/ou interdependentes.

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações – PCA, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, conforme o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/202.

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do exercício vigente, sob a rubrica de fornecimento de materiais para reposição e manutenção de estruturas de sombreamento e coberturas nas áreas externas e estacionamentos dos órgãos da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.

A ação encontra-se alinhada com as diretrizes de gestão patrimonial e de atendimento ao público, visando à preservação das instalações, à segurança de servidores e usuários e à conservação dos bens públicos, em conformidade com as prioridades definidas no planejamento anual das diversas secretarias participantes.

A contratação será suportada por dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, compatível com o Plano de Trabalho de cada unidade gestora, com a emissão dos respectivos pré-empenhos no momento da efetivação de cada fornecimento, conforme a demanda e a disponibilidade de recursos.

Caso haja atualização ou revisão do Plano Anual de Contratações, a presente demanda será formalmente incluída ou ratificada, garantindo total conformidade com o planejamento institucional.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme o inciso IX do art. 7º da IN nº 40/2020.

12.1 Economicidade

Obtenção de preços compatíveis com o mercado, com pesquisa realizada em bases públicas — PNCP, Radar de Licitações e outras plataformas — garantindo a melhor relação custo-benefício;

Padronização do material, propiciando ganho de escala e preços unitários mais vantajosos;

Redução de gastos com reparos provisórios e estruturas improvisadas, conferindo maior durabilidade e reduzindo a frequência de reposições.

12.2 Aproveitamento de Recursos

Substituição das telas danificadas, restabelecendo a proteção nas áreas externas e estacionamentos e evitando danos ao patrimônio público e a veículos de servidores e usuários;

Liberação de equipes próprias para atividades finalísticas, sem necessidade de improvisação de mão de obra para reparos inadequados;

Execução do fornecimento conforme a disponibilidade orçamentária de cada secretaria, sem prejuízo de outras ações prioritárias;

Telas com resistência superior às anteriores, reduzindo intervenções e otimizando o uso de recursos ao longo do tempo.

12.3 Interesse Público

Garantia de conforto, proteção e segurança para servidores, usuários e visitantes;

Preservação da funcionalidade e da imagem das instalações públicas;

Aplicação transparente, legal e eficiente dos recursos públicos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, conforme o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso XI, da IN nº 40/2020.

Antes da celebração da Ata de Registro de Preços e da emissão das respectivas Notas de Autorização de Despesa, serão adotadas as seguintes providências:

Consolidação dos quantitativos: Recebimento e compilação dos memorandos individuais de cada Secretaria Municipal, definindo o total de telas de sombreamento a serem adquiridas;

Pesquisa de preços: Realização da consulta de valores de referência, por meio do sistema de busca que abrange o PNCP, o Radar de Licitações e outras bases públicas, complementada, quando necessário, com consulta direta a fornecedores do ramo;

Verificação de disponibilidade orçamentária: Confirmação da existência de recursos suficientes nas dotações de

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

cada unidade gestora para fazer frente às despesas;
Designação de gestor e fiscal: Indicação formal dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos;
Capacitação: Não há necessidade de capacitação específica, bastando que os servidores designados tenham conhecimento das especificações técnicas, dos prazos de entrega, substituição e garantia estabelecidos no processo;
Adequação de estrutura: Não há necessidade de adaptação de ambientes ou de obtenção de licenças, alvarás ou autorizações especiais, tratando-se de fornecimento de material pronto para instalação, a ser entregue nos locais já existentes nas dependências das secretarias.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectiva medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplícavel, conforme o inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

14.1 Principais impactos identificados
Geração de resíduos de embalagens — caixas, plásticos, fitas e protetores utilizados no acondicionamento e transporte das telas;
Descarte irregular de materiais substituídos — as telas antigas, quando retiradas, consistem em resíduos de polietileno e elementos metálicos que, se descartados incorretamente, podem causar contaminação e ocupação desnecessária de áreas de deposição;
Consumo de recursos na fabricação e transporte — energia e combustíveis empregados na produção e no deslocamento dos materiais.
14.2 Medidas mitigadoras
Embalagens: Exigência de que os produtos sejam entregues com embalagens preferencialmente constituídas por materiais recicláveis ou reutilizáveis, sem uso de componentes tóxicos, de modo a facilitar a destinação adequada e reduzir o volume de resíduos;
Descarte de telas antigas: A contratada deverá orientar sobre a correta separação dos materiais no momento da substituição — tecido de polietileno e peças metálicas de fixação — de forma a permitir o encaminhamento para reciclagem;
Logística reversa: Sempre que aplicável, observância às normas de logística reversa vigentes, priorizando o encaminhamento de resíduos e materiais inservíveis a cadeias de reciclagem credenciadas;
Transporte: Adoção de rotas e meios de transporte que minimizem o consumo de combustível e a emissão de gases poluentes, sempre que possível;
Durabilidade: A exigência de materiais com maior resistência e vida útil prolongada reduz a frequência de reposição e, consequentemente, a geração de resíduos e o consumo de recursos ao longo do tempo.
14.3 Requisitos específicos
Não há exigência específica de certificação ambiental ou de selo de eficiência energética para este objeto, mas todos os materiais deverão atender à legislação vigente quanto à composição, ausência de substâncias nocivas e adequação ao meio ambiente.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a presente contratação, concluindo-se que a solução proposta — Registro de Preços para fornecimento de telas de sombreamento para áreas externas e estacionamentos — é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e plenamente executável, atendendo aos requisitos legais e ao interesse público.
A contratação encontra respaldo na demanda identificada nas diversas secretarias municipais, dispõe de ampla disponibilidade de fornecedores no mercado e adota a modalidade e o sistema de contratação mais compatíveis com o objeto. Os custos estimados são compatíveis com a realidade de mercado, obtidos por meio de pesquisa em bases públicas e consulta a fornecedores, e estarão suportados pela dotação orçamentária vigente de cada unidade gestora.
As especificações técnicas definem produtos com resistência e durabilidade superiores às estruturas substituídas, garantindo proteção, segurança e conforto para servidores, usuários e instalações públicas. Os prazos, as

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

condições de entrega, substituição e garantia estão estabelecidos de forma clara e suficiente para assegurar o fiel cumprimento contratual.

Não foram identificados óbices de qualquer natureza que impeçam a realização do procedimento licitatório. A opção adotada apresenta-se como a mais eficiente e econômica alternativa para a reposição das telas danificadas, permitindo a aquisição gradual conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos, sem obrigar a contratação integral de imediato.

Pelo exposto, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório, nos termos ora estruturados.

_____

Viviane Ribeiro Coutinho
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Turismo e da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

☑ Pregão eletrônico – S.R.P

A licitação será realizada na modalidade Pregão, considerando que o objeto — fornecimento de telas de sombreamento — consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XLI, e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A forma de realização do pregão observará o disposto no art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica. A forma presencial poderá ser adotada excepcionalmente, desde que devidamente justificada nos autos do processo administrativo, com registro da sessão pública em ata e gravação em áudio e vídeo, conforme disposto no § 5º do mesmo artigo.

A eventual opção pela forma presencial exigirá justificativa técnica específica, que demonstre, de modo concreto e objetivo, as razões pelas quais a forma eletrônica seria menos adequada à presente contratação, avaliando-se aspectos como as características do objeto, os prazos de entrega, a logística de fornecimento, a competitividade esperada e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Não serão aceitas como justificativa suficiente a mera referência a celeridade, facilidade de negociação, proximidade geográfica ou participação de fornecedores regionais, sem demonstração objetiva de que tais circunstâncias efetivamente inviabilizem ou tornem desvantajosa a realização na forma eletrônica.

A escolha da forma de realização observará os princípios da legalidade, da isonomia, da ampla competitividade, do planejamento, da eficiência e da economicidade. A decisão final será formalizada nos autos antes da publicação do edital, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento à necessidade pública de reposição das telas de sombreamento nas áreas externas e estacionamentos das Secretarias Municipais de Paranaíta/MT.

2. DA DESCRIÇÃO DA: AQUISIÇÃO:

☑ Compras de materiais e bens comuns

2.1. O objeto da presente contratação consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de telas de sombreamento, destinadas à reposição nas áreas externas e estacionamentos das Secretarias Municipais de Saúde, de Administração, de Assistência Social, de Urbanismo e Turismo e de Educação e Esportes, todas do Município de Paranaíta/MT.

2.2. As telas de sombreamento deverão ser confeccionadas em polietileno de alta densidade, tipo Raschel, sem emendas, na cor azul, com tratamento estabilizante contra radiação ultravioleta, nas dimensões de 7,50 m × 5,00 m, totalizando 37,50 m² por unidade. Apresentarão acabamento reforçado nas bordas, com costura resistente, e serão acompanhadas dos elementos de fixação e tensionamento: cabo de aço galvanizado de 3/16" de diâmetro, sapatilhas galvanizadas e talurites de alumínio.

2.3. A aquisição compreende o fornecimento das telas confeccionadas e dos respectivos acessórios de fixação, com entrega nos locais indicados por cada Secretaria Municipal participante, sem custos adicionais de frete, carga ou descarga para o Município. Não estão incluídos no objeto os serviços de instalação, montagem ou adaptação de estruturas existentes.

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

3. DO OBJETO:

3.1. O objeto do presente termo é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TELAS DE SOMBREADORES PARA ÁREAS EXTERNAS TIPO ESTACIONAMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações e quantitativos constantes neste processo, parte integrante deste documento.

3.2. A licitação será realizada na modalidade Pregão, por se tratar de aquisição de telas de sombreador, classificadas como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Quanto à forma de realização do pregão, deverá ser observada a preferência legal pela forma eletrônica, conforme o art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A eventual adoção da forma presencial dependerá de justificativa específica e fundamentada nos autos do processo administrativo, demonstrando sua adequação às particularidades da contratação de telas de sombreador e as razões concretas pelas quais a forma eletrônica poderia representar desvantagem para a Administração.

3.4. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza futura e eventual do fornecimento de telas de sombreador, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade de cada secretaria participante, respeitados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas no edital e a disponibilidade orçamentária de cada unidade gestora.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de reposição e renovação das estruturas de sombreamento danificadas nas áreas externas e estacionamentos das Secretarias Municipais de Saúde, de Administração, de Assistência Social, de Urbanismo e Turismo e de Educação e Esportes de Paranaíta/MT, mediante o fornecimento de telas de sombreador com resistência e durabilidade superiores às anteriormente instaladas, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A medida visa restabelecer a proteção de veículos, servidores e usuários, resguardar o patrimônio público e oferecer maior conforto e segurança nas dependências dos órgãos municipais.

5. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra b)

5.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de reposição e instalação de telas de sombreador nas áreas externas e estacionamentos das Secretarias Municipais de Saúde, de Administração, de Assistência Social, de Urbanismo e Turismo e de Educação e Esportes de Paranaíta/MT, em razão do avançado estado de deterioração e danos causados às estruturas anteriormente existentes.

5.2. A aquisição visa restabelecer a proteção adequada aos veículos, servidores e usuários que frequentam as dependências públicas, conferir maior durabilidade e resistência às novas instalações frente às condições climáticas da região, resguardar o patrimônio municipal e oferecer conforto e segurança nos ambientes externos das unidades administrativas.

5.3. A definição da solução considerou a necessidade apresentada pelas diversas secretarias e as alternativas disponíveis no mercado, priorizando a aquisição de telas de sombreador confeccionadas em material de alta resistência, com padrões uniformes de qualidade e custo-benefício vantajoso em comparação a estruturas fixas de maior custo e menor versatilidade.

5.4. A contratação será precedida de pesquisa de preços realizada em bases públicas — PNCP, Radar de Licitações e outras plataformas — complementada, quando necessário, com consulta direta a fornecedores do ramo, com o objetivo de subsidiar a estimativa do valor e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, do planejamento, da economicidade e do interesse público.

6. CONDIÇÕES PARA SELEÇAO (art.6º, XXIII, letra h)

6.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, observadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, devendo os licitantes apresentar propostas compatíveis com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais exigências previstas para o fornecimento de telas de sombreador.

6.2. Os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, quando exigidos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme as condições estabelecidas no edital. A capacidade técnica deverá demonstrar experiência no fornecimento de materiais de sombreamento de características e dimensões similares, sem imposição de exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

6.3. A seleção da proposta observará o critério de julgamento definido no instrumento convocatório, assegurando a isonomia entre os participantes, a competitividade, o julgamento objetivo e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.4. A análise das propostas e dos documentos de habilitação será realizada nas etapas e nos prazos previstos no edital, podendo ser solicitados esclarecimentos ou diligências nos limites permitidos pela legislação vigente, vedada a inclusão de condições que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra d)

7.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência será formalizada por meio do instrumento cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, destinada ao fornecimento de telas de sombreador.

7.2. O fornecedor adjudicatário deverá apresentar a documentação exigida para a formalização da contratação, quando solicitada, observadas as condições e os prazos estabelecidos no edital e na legislação vigente.

7.3. O fornecedor deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante eventual contratação dela decorrente, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, conforme as disposições legais aplicáveis.

7.4. O fornecimento das telas de sombreador deverá atender integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos, aos prazos de entrega e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, cabendo ao fornecedor responsabilizar-se pela qualidade, durabilidade, acondicionamento, transporte e integridade dos materiais até a entrega nos locais indicados pela Administração.

8. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

8.1. A presente contratação tem por resultado esperado a reposição e a instalação das telas de sombreador nas áreas externas e estacionamentos das Secretarias Municipais de Saúde, de Administração, de Assistência Social, de Urbanismo e Turismo e de Educação e Esportes, restabelecendo a proteção adequada e as condições de segurança e conforto nos ambientes de uso coletivo.

8.2. Espera-se, com o fornecimento de telas de sombreador com padrões superiores de resistência e durabilidade, a redução de gastos recorrentes com reparos provisórios e substituições frequentes, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos ao longo do tempo.

8.3. Pretende-se assegurar a proteção do patrimônio público, de veículos oficiais e de particulares, bem como de servidores, usuários e visitantes que frequentam as dependências municipais, resguardando a integridade física das pessoas e a conservação das instalações.

8.4. Busca-se, ainda, a obtenção de preços compatíveis com a realidade de mercado, a observância dos princípios da legalidade, da transparência e da economicidade e a entrega dos materiais em conformidade com as especificações técnicas, nos prazos e nas condições estabelecidas, atendendo ao interesse público de forma eficiente e eficaz.

9. DAS OBRIGACÕES DAS PARTES:

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. Emitir a Nota de Autorização de Despesas (NAD) ou instrumento equivalente para solicitar o fornecimento das telas de sombreador, conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal requisitante e os quantitativos consolidados registrados.

9.1.2. Fornecer ao fornecedor as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das condições de fornecimento, indicando os locais de entrega, horários de recebimento e quaisquer orientações específicas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por meio de servidor ou agente público designado, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos, dos prazos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos da contratação.

9.1.4. Receber os materiais provisoriamente, para posterior conferência, e definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações, dimensões, qualidade do material, integridade das peças e demais requisitos exigidos.

9.1.5. Recusar, total ou parcialmente, as telas que apresentarem desconformidade com as exigências deste Termo de Referência, do edital ou da proposta vencedora, comunicando formalmente ao fornecedor as irregularidades identificadas.

9.1.6. Notificar formalmente o fornecedor acerca das irregularidades constatadas, estabelecendo as providências necessárias à correção ou substituição dos materiais, conforme os prazos previstos neste instrumento.

9.1.7. Efetuar o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos, após a apresentação da respectiva nota fiscal e o cumprimento das condições de liquidação da despesa, observados os prazos estabelecidos no edital e nos instrumentos aplicáveis.

9.1.8. Não efetuar pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e desde que expressamente justificadas e previstas no procedimento correspondente.

9.1.9. Acompanhar o cumprimento das obrigações do fornecedor e adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação vigente.

9.1.10. Disponibilizar as informações necessárias para a entrega dos materiais nos locais indicados na respectiva Nota de Autorização de Despesas, compreendendo as dependências das Secretarias Municipais, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.11. Manter o controle dos fornecimentos solicitados, dos quantitativos recebidos e dos saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços, observando os limites registrados e as necessidades efetivas da Administração.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / FORNECEDORA:

9.2.1. Fornecer as telas de sombreador em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Atender às solicitações de fornecimento regularmente emitidas pela Administração, respeitados os quantitativos registrados, as condições da Ata de Registro de Preços e os instrumentos formalizados para cada aquisição.

9.2.3. Realizar a entrega dos materiais somente mediante o recebimento da Nota de Autorização de Despesas (NAD), Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, regularmente emitido pela Administração, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento comprovado da solicitação.

9.2.4. Entregar as telas nos locais e horários indicados pela Administração na respectiva autorização de despesas, sem cobrança de custos adicionais relativos a transporte, frete, carga, descarga ou deslocamento.

9.2.5. Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo aquisição, fabricação, conferência, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

9.2.6. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante eventual contratação dela decorrente, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando à Administração quaisquer fatos que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.
9.2.7. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e comunicar formalmente, no prazo de 01 (um) dia útil contado do conhecimento do fato, qualquer ocorrência que possa comprometer ou atrasar o fornecimento, sem que essa comunicação afaste a responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.
9.2.8. Disponibilizar estrutura operacional e logística compatível com o fornecimento, incluindo condições adequadas de armazenamento e transporte que preservem a integridade, a resistência e a qualidade das telas, evitando danos, rasgamentos ou deformações.
9.2.9. Garantir que todas as telas sejam entregues em perfeitas condições, observadas as seguintes especificações:

- Confeccionadas em tecido de polietileno de alta densidade tipo Raschel, sem emendas;
- Dimensões de 7,50 m × 5,00 m (37,50 m²);
- Cor azul;
- Com estabilizadores orgânicos de absorção de raios UV e redução de luminosidade;
- Acabamento com costura reforçada em fio de nylon especial nas laterais;
- Preparadas para fixação com cabo de aço trançado galvanizado de 3/16" de diâmetro, acompanhadas de sapatilhas galvanizadas e talurites de alumínio para perfeito tensionamento.

9.2.10. Entregar os materiais protegidos por embalagens adequadas, íntegras, que preservem a qualidade durante o transporte e o manuseio, sem sinais de avaria, rasgamento, deformação ou qualquer condição que comprometa o uso ou a durabilidade.
9.2.11. Assegurar que cada unidade esteja identificada com as informações do fabricante, dimensões, composição do material e indicação de proteção UV, conforme aplicável.
9.2.12. Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, quaisquer materiais recusados por desconformidade, defeito, dano, erro de dimensão, falha de fabricação ou qualquer outra irregularidade que comprometa a qualidade, a durabilidade ou a segurança, sem custos adicionais para a Administração.
9.2.13. Conceder garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação, material ou confecção, comprometendo-se a substituir, sem ônus, as peças que apresentarem falhas dentro desse prazo.
9.2.14. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa relacionada ao fornecimento, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.
9.2.15. Cumprir as normas ambientais, fiscais, trabalhistas e demais disposições legais aplicáveis à atividade de fornecimento de materiais e equipamentos.
9.2.16. Comunicar à Administração eventuais alterações de endereço, dados bancários, contatos ou outras informações necessárias à manutenção da comunicação e à regular execução das obrigações assumidas.
9.2.17. Arcar com as despesas decorrentes de devolução, retirada e substituição dos materiais recusados, bem como com os custos de transporte e descarga relacionados ao cumprimento das obrigações assumidas.
9.2.18. A falta de planejamento, de estoque, de pessoal, de transporte ou de outros meios ordinariamente necessários ao fornecimento não afastará, por si só, a responsabilidade da fornecedora pelo cumprimento dos prazos e das demais condições assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente reconhecidas.
9.2.19. Responder pela qualidade e adequação dos materiais fornecidos, inclusive quanto a vícios ocultos identificados posteriormente ao recebimento, observadas as disposições legais aplicáveis.
9.3. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
9.3.1. O recebimento das telas de sombreador será realizado por servidor ou agente público designado pela Administração, mediante conferência dos quantitativos, das dimensões, da integridade do tecido,

da qualidade dos acabamentos e elementos de fixação e da conformidade com as especificações técnicas.
9.3.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para posterior verificação detalhada da conformidade dos materiais com as exigências deste Termo de Referência.
9.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e a confirmação de que os materiais atendem às especificações, quantidades e padrões de qualidade exigidos, mediante o respectivo atesto da documentação fiscal.
9.3.4. Os materiais que estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas serão recusados, devendo a fornecedora providenciar sua substituição no prazo previsto neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.
9.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade, durabilidade e segurança dos materiais, nem afasta as obrigações relativas à correção de irregularidades e aos vícios identificados posteriormente, inclusive dentro do prazo de garantia.
9.3.6. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, à apresentação da documentação fiscal pertinente e à comprovação do recebimento dos materiais, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no edital e nas normas aplicáveis.
9.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.4.1. As obrigações previstas neste Termo de Referência aplicam-se aos fornecimentos efetivamente solicitados pela Administração, respeitados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas no edital e nos instrumentos formalizados para cada aquisição.
9.4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, devendo as aquisições observar a necessidade efetiva, os limites registrados e as disposições legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
9.4.3. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a parte responsável às medidas e sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos decorrentes e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
9.4.4. Aplicam-se ao fornecimento as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais e regulamentares compatíveis com o objeto.

10. DAS SANÇÕES E MULTAS

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora de telas de sombreador sujeitará a responsável às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.
10.2. As multas serão aplicadas conforme a natureza da infração, de acordo com a seguinte tabela:

Infração	Penalidade
Atraso injustificado no fornecimento das telas de sombreador	Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela.
Inexecução parcial das obrigações	Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
Inexecução total das obrigações	Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação correspondente.
Atraso superior a 20 (vinte) dias úteis	A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, conforme a caracterização da inexecução parcial ou total, sem aplicação cumulativa de multas pelo mesmo fato gerador.

10.3. O atraso injustificado no fornecimento será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo de 10 (dez) dias corridos estabelecido na respectiva Nota de Autorização de Despesas (NAD), desde que o atraso seja imputável à fornecedora e não exista justificativa legalmente aceita pela Administração.

10.4. A multa moratória será calculada sobre o valor da parcela efetivamente inadimplida, limitada ao percentual máximo estabelecido na tabela do item 10.2. Ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias úteis de atraso, a Administração avaliará a caracterização da inexecução parcial ou total e poderá converter a multa moratória em compensatória, conforme o caso, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato gerador.
10.5. Além das multas previstas, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e os requisitos legais, as seguintes sanções:
I – advertência, nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – impedimento de licitar e contratar, nos casos previstos em lei;
III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses legais.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência ou o aperfeiçoamento de mecanismos de integridade, quando aplicável.
10.7. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 157 e 158, conforme a penalidade aplicável.
10.8. A aplicação de multa não afasta a obrigação da fornecedora de cumprir as obrigações pendentes, substituir as telas de sombreador recusadas ou reparar os danos comprovadamente causados à Administração, conforme o caso e os limites legais.
10.9. As multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos à fornecedora ou cobradas pelos meios legalmente admitidos, observados os procedimentos aplicáveis.
10.10. A aplicação de sanções relacionadas à Ata de Registro de Preços poderá ensejar, quando cabível e mediante o procedimento pertinente, o cancelamento do registro, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação, no edital e na própria Ata.

11. DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS:

11.1. As telas de sombreador deverão ser entregues nos locais indicados pela Contratante, conforme endereço e demais orientações constantes na respectiva Nota de Autorização de Despesas (NAD), nas dependências das Secretarias Municipais requisitantes.
11.2. A entrega poderá ocorrer em locais situados na zona urbana ou rural do Município de Paranaíta/MT, conforme indicado na NAD, sem cobrança de custos adicionais à Contratante, devendo todas as despesas com transporte, carga e descarga correr por conta da fornecedora.

12. DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS BENS:

12.1. O fornecimento das telas de sombreador deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Autorização de Despesas (NAD) pela fornecedora.
12.2. A entrega deverá observar os locais, as quantidades e as demais condições estabelecidas na NAD, em estrita conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
12.3. As telas entregues em desacordo com as especificações, com avarias, rasgamentos, deformações ou qualquer condição que comprometa a qualidade, durabilidade ou uso deverão ser substituídas pela fornecedora no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação da Contratante, sem qualquer custo adicional para a Administração.
12.4. O prazo de fornecimento deverá ser cumprido independentemente de o local de entrega estar situado na zona urbana ou rural do Município de Paranaíta/MT, não sendo admitida cobrança adicional em razão da distância ou das condições de acesso.

13. DAS PROPOSTAS:

13.1. A proposta deverá conter a descrição detalhada dos bens ofertados, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, bem como o preço unitário e total dos itens, e possuir prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, salvo

disposição diversa no edital.
13.2. Os preços apresentados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real – R$), em algarismos, e deverão incluir todos os custos e despesas necessários ao fornecimento dos bens, tais como tributos, encargos, transporte, carga, descarga e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional à Contratante.

14. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO:

☑ Os critérios de aceitação do objeto são apresentados conforme orçamentos e planilha de formação de preço anexa, parte integrante deste documento.

☐ A CONTRATANTE ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à Contratada pela execução objeto desse instrumento, a qualquer título.

14.1. O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros legais aplicáveis, utilizando sistema de consulta que abrange o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Radar de Licitações e outras bases públicas, complementada quando necessário com consulta direta a fornecedores do ramo, considerando os preços praticados no mercado para as telas de sombreador objeto deste Termo de Referência.

14.2. A estimativa levará em conta os quantitativos que serão consolidados a partir dos memorandos individuais de cada Secretaria Municipal, contemplando todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, tributos e demais encargos.

14.3. O valor total estimado da contratação será definido oportunamente, conforme conclusão das cotações e da pesquisa de preços a ser realizada pela Administração, constituindo o limite máximo previsto para a contratação.

14.4. Os preços registrados deverão observar as condições estabelecidas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade de cada unidade gestora e a disponibilidade orçamentária, sem obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO:

☐ Não haverá despesas a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaita – MT.

☑ Haverá despesa a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaita – MT e serão efetuadas nos termos das dotação (oes) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo.

15.1. As despesas decorrentes do fornecimento das telas de sombreador correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Paranaíta/MT, correspondentes às respectivas Secretarias Municipais participantes.
15.2. A fonte de recursos será a que couber no orçamento municipal, conforme a natureza da despesa e a destinação de cada fornecimento, sendo indicada a dotação específica no momento da emissão da Nota de Autorização de Despesas (NAD) e da formalização de cada contratação.
15.3. A liberação dos recursos e a execução da despesa observarão a disponibilidade orçamentária e financeira de cada unidade gestora, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

16. DAS EXIGÊNCIAS ESPECIAIS PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

16.1. Poderão participar do certame as empresas legalmente constituídas, que estiverem em pleno exercício de suas atividades e que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos, observados os requisitos de habilitação previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. As licitantes deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigências do edital. A qualificação técnica, quando solicitada, guardará relação direta e proporcionalidade com o objeto da contratação, vedadas exigências desnecessárias, excessivas ou restritivas à competitividade, nos termos do art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A proponente vencedora deverá dispor de capacidade operacional para o fornecimento das telas de sombreamento, em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e os locais de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, abrangendo as zonas urbana e rural do Município de Paranaíta/MT.

16.4. Não serão aplicadas exigências ou condições de participação que não sejam necessárias, pertinentes e justificadas em relação às características e à complexidade do objeto, observando-se, em todos os casos, os princípios da legalidade, da isonomia, da ampla competitividade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A prorrogação dependerá de manifestação expressa e fundamentada da Administração, precedida de pesquisa de preços que demonstre a manutenção da vantajosidade, além de verificação da regularidade do fornecedor e concordância deste, quando necessária à formalização do ajuste. Não será admitida prorrogação automática ou após o encerramento da vigência da Ata.

17.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser utilizados pela Administração conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar contratações, nem a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, ficando as aquisições condicionadas à demanda das Secretarias e à disponibilidade de recursos.

17.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas durante sua vigência, mediante contrato administrativo ou outro instrumento hábil legalmente admitido, conforme os arts. 90, 95 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. A vigência dos contratos dela decorrentes será estabelecida em cada instrumento, não se confundindo com a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.5. Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido devidamente fundamentado e comprovado, observados os arts. 82, 124 e 134 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicável.

17.6. A prorrogação da vigência da Ata, a revisão de preços, o cancelamento do registro e as contratações dela decorrentes observarão os limites, requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e no edital.

18. DO FISCAL DE ATA de Registro de Preços:

SERVIDOR (A):
1 – FABIANA GODOI DE JESUS DA COSTA
2 – ALESSANDRA FERREIRA GARCEZ
3 – TAYNARA DE SOUZA FERNANDES

4 – LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
SECRETARIA: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
E-MAIL: 1 – administracao2@paranaita.mt.gov.br 2 – saúde.administrativo01@paranaita.mt.gov.br 3 – assistencia.social@paranaita.mt.gov.br 4 – educação.compras@paranaita.mt.gov.br

18.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor formalmente designado pelo órgão gerenciador, competindo-lhe acompanhar a vigência da Ata, os saldos dos itens registrados, as solicitações das Secretarias participantes e as demais providências relacionadas ao gerenciamento do registro de preços.
18.2. A fiscalização dos fornecimentos será exercida por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.3. Compete ao fiscal:
I — Verificar o cumprimento dos prazos de entrega;
II — Conferir os quantitativos e a conformidade das especificações técnicas;
III — Acompanhar a integridade dos materiais e a presença dos acessórios de fixação;
IV — Verificar o cumprimento das condições de garantia;
V — Comunicar formalmente à fornecedora as irregularidades identificadas, estabelecendo prazos para regularização;
VI — Registrar e encaminhar à autoridade competente eventuais descumprimentos que justifiquem a aplicação de sanções.
18.4. As irregularidades identificadas deverão ser registradas e comunicadas formalmente à fornecedora, com indicação das providências necessárias e dos prazos para regularização, sem prejuízo da comunicação à autoridade competente para apuração de eventual descumprimento contratual.
18.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade constatada, especialmente quanto à qualidade dos materiais, aos defeitos identificados ou aos danos decorrentes do descumprimento de suas obrigações, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
18.6. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização serão designados por ato formal da Administração antes da publicação do edital, com indicação clara de nome, cargo, matrícula e contato funcional.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. O presente Termo de Referência estabelece os requisitos e as condições necessárias à realização do procedimento licitatório destinado ao registro de preços para fornecimento de telas de sombreamento, devendo as empresas interessadas atender às exigências do edital e apresentar a documentação de habilitação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicável.
19.2. As licitantes e a futura fornecedora estarão sujeitas às infrações, sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes, assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
19.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, observados os princípios gerais de direito administrativo e os princípios das contratações públicas.

19.4. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar — ETP, a Matriz de Controle de Riscos e os demais documentos que instruem o processo administrativo.

_____

Viviane Ribeiro Coutinho
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026

ANEXO III

N° DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TOLDO - TELA DE SOMBREAMENTO (OU SOMBREADOR) DE ÁREA DE ESTACIONAMENTO NAS DIMENSÕES DE 7,50M X 5,00M (37,50 M²), CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE TIPO RASCHEL SEM EMENDA, NA COR AZUL, COM ESTABILIZADORES ORGÂNICOS DE ABSORÇÃO DOS RAIOS UV E REDUÇÃO DE LUMINOSIDADE. POSSUI ACABAMENTO COM COSTURA EM FIO DE NYLON ESPECIAL NAS LATERAIS PARA PASSAGEM E FIXAÇÃO POR CABO DE AÇO TRANÇADO GALVANIZADO DE 3/16" DE DIÂMETRO, COM SAPATILHAS GALVANIZADAS E TALURITE DE ALUMÍNIO PARA PERFEITO TENSIONAMENTO.	UNID.	77	R$ 2.013,26	R$ 155.021,02
				VALOR TOTAL	**R$ 155.021,02**

16.1 O valor máximo admissível para a referida contratação do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R$ 155.021,02 (cento cinquenta e cinco mil, vinte e um reais e dois centavos).**

_____
Viviane Ribeiro Coutinho
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026

ANEXO IV
MATRIZ DE CONTROLE DE RISCOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TELAS DE SOMBREADORES PARA ÁREAS EXTERNAS TIPO ESTACIONAMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT.

Base Legal: Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XX, e art. 18, § 1º, III
Município: Paranaíta/MT

I — METODOLOGIA

Probabilidade: Baixa (1), Média (2), Alta (3)
Impacto: Leve (1), Moderado (2), Grave (3)
Nível de Risco: Probabilidade × Impacto
Baixo: 1 a 2 → Monitoramento
Médio: 3 a 4 → Medidas de mitigação
Alto: 6 a 9 → Ação preventiva imediata

II — MATRIZ DETALHADA

Nº	Categoria	Risco Identificado	Prob.	Impacto	Nível	Ação de Mitigação	Responsável
R1	Pesquisa de Preços	Valores de referência acima do mercado, resultando em contratação onerosa ou redução da competitividade	2	3	6 — Alto	Consultar obrigatoriamente PNCP, Radar de Licitações e no mínimo 3 fornecedores do ramo; justificar valores discrepantes; validar preços com municípios vizinhos	Pregoeiro / Equipe de Apoio
R2	Especificação Técnica	Especificações imprecisas ou insuficientes geram fornecimento de material em desacordo, risco de devolução e atraso	2	3	6 — Alto	Detalhar no edital: composição do tecido, proteção UV, dimensões, cor, sistema de fixação; incluir desenho ou croqui; permitir visita técnica prévia se solicitada	Área Requisitante / Pregoeiro
R3	Participação de Licitantes	Reduzido número de participantes em razão da localização ou exigências restritivas, prejudicando a competição	2	2	4 — Médio	Divulgar o edital em canais amplos; justificar objetivamente a opção pelo pregão presencial; não impor exigências desnecessárias de comprovação de experiência	Pregoeiro
R4	Prazos de Entrega	Atraso no fornecimento por dificuldades logísticas, abastecimento ou	2	2	4 — Médio	Estabelecer prazo compatível (10 dias corridos); prever multa moratória de 0,5% ao dia; exigir	Fiscal / Contratada

		planejamento insuficiente da contratada				comunicação imediata de eventuais imprevistos; conhecer a logística do licitante na fase de negociação	
R5	Qualidade do Material	Material entregue com resistência inferior à especificada, sem proteção UV adequada ou com defeitos de fabricação	2	3	6 — Alto	Exigir amostra quando viável; estabelecer garantia mínima de 12 meses; prever substituição em até 3 dias úteis; designar servidor com conhecimento técnico para recebimento	Fiscal / Área Requisitante
R6	Registro de Preços	Saldo insuficiente ou esgotamento de itens antes do atendimento de todas as secretarias	1	2	2 — Baixo	Consolidar previamente os quantitativos de cada secretaria; reservar saldo proporcional; emitir NAD de forma planejada	Gestor da Ata
R7	Dotação Orçamentária	Indisponibilidade ou insuficiência de recurso na unidade gestora no momento da contratação	1	2	2 — Baixo	Confirmar previamente a dotação; emitir NAD somente com reserva de valor; acompanhar execução orçamentária mensalmente	Setor Contábil / Financeiro
R8	Execução Contratual	Não cumprimento da garantia ou recusa em substituir telas defeituosas	1	3	3 — Médio	Exigir documento de garantia no recebimento; manter contato ativo com a contratada; aplicar sanções e descontar em pagamento quando necessário	Fiscal / Setor Jurídico
R9	Pregão Presencial	Falta de transparência ou registro incompleto da sessão, gerando recurso ou nulidade	1	3	3 — Médio	Gravar em áudio e vídeo integralmente; lavrar ata detalhada; publicar todos os atos no PNCP; cumprir art. 17, § 5º da Lei 14.133/2021	Pregoeiro
R10	Logística de Entrega	Dificuldade de acesso ou falta de indicação correta dos locais, causando atraso	1	2	2 — Baixo	Disponibilizar endereços completos e pontos de referência na NAD; informar horários de recebimento; indicar responsável em cada secretaria	Área Requisitante

III — PLANO DE AÇÃO PRIORITÁRIO

Nível Alto — Riscos R1, R2, R5
Pesquisa de preços concluída com fontes múltiplas antes do edital
Especificações validadas pela área técnica requisitante
Garantia mínima de 12 meses expressa no edital e no contrato
Critério objetivo de recebimento e recusa de material
Nível Médio — Riscos R3, R4, R8, R9
Divulgação ampla do edital
Prazos e multas claros e publicados
Registro audiovisual da sessão presencial
Procedimento formalizado de notificação e substituição
Nível Baixo — Riscos R6, R7, R10
Consolidação prévia de quantitativos
Verificação orçamentária por unidade gestora
Instrução de entrega anexa à NAD

IV — MONITORAMENTO E REVISÃO

A matriz será revisada trimestralmente ou sempre que identificado risco novo ou agravado;

O gestor do contrato e o fiscal informarão à Pregoeira eventuais ocorrências que alterem este quadro;

Os riscos R1, R2 e R5 serão reavaliados especialmente após a pesquisa de preços e antes da publicação do edital.

_____

Viviane Ribeiro Coutinho
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026

ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

Licitação: Nº. 035/2026 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Consumidor: Prefeitura Municipal de PARANAÍTA/MT.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo:		
RG: - Órgão Emissor:	CPF:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
DADOS DA BANCÁRIO		
Banco:	Agência:	C/C:

Em atendimento ao Edital da licitação em comento e atendendo aos requisitos do Edital, apresentamos e submetemos à apreciação técnica-legal-administrativa de nossa Proposta de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TELAS DE SOMBREADORES PARA ÁREAS EXTERNAS TIPO ESTACIONAMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT,** assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e omissões que venham a ser detectados quando de sua verificação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TOLDO - TELA DE SOMBREAMENTO (OU SOMBREADOR) DE ÁREA DE ESTACIONAMENTO NAS DIMENSÕES DE 7,50M X 5,00M (37,50 M²), CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE TIPO RASCHEL SEM EMENDA, NA COR AZUL, COM ESTABILIZADORES ORGÂNICOS DE ABSORÇÃO DOS RAIOS UV E REDUÇÃO DE LUMINOSIDADE. POSSUI ACABAMENTO COM COSTURA EM FIO DE NYLON ESPECIAL NAS LATERAIS PARA PASSAGEM E FIXAÇÃO POR CABO DE AÇO TRANÇADO GALVANIZADO DE 3/16" DE DIÂMETRO, COM SAPATILHAS GALVANIZADAS E TALURITE DE	UNID.	77			

	ALUMÍNIO PARA PERFEITO TENSIONAMENTO.					
					VALOR TOTAL	**R$**

(* Anexar juntamente com a proposta de preço, folder/catalogo ilustrativo em português, com todas as especificações técnicas do item).**

(* Anexar juntamente com a proposta de preço, termo ou prazo de garantia mínima CONFORME EDITAL para o item).**

Total da Proposta R$. (por extenso)

CONDIÇOES GERAIS

a) A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Ata de Registro de Preço/Contrato administrativo que o integra e concorda com o Termo de Referência e demais Anexos deste Edital de Pregão Eletrônico nº. 035/2026.

b) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, conforme estabelecido no edital.

DECLARAÇÃO DE PREÇO

a) Declaramos que a empresa _____ se compromete a executar completa e corretamente os serviços e/ou entrega de materiais, de acordo com o preconizado no Edital do Pregão Eletrônico nº. º 035/2026 e seus anexos e na forma da documentação fornecida pelo Município.

Data e Local

_____

NOME
CARGO
CPF/RG
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº. [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº. [xxxx], inscrita no CPF sob o nº. [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Local e data

_____
Nome:

ANEXO IV

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (órgão/empresa emitente) _____ localizada à _____, com Inscrição Estadual sob nº. _____ e CNPJ sob nº. _____atesta para os devidos fins que a Empresa _____com Inscrição Estadual sob nº. _____ e CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, fornece/forneceu os itens relacionados abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos itens:
_____

Local e Data

_____
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2026 - TIPO MENOR PREÇOPOR ITEM

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº._____ e Inscrição Estadual nº. _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____e do CPF nº. _____, DECLARA em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 035/2026, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo

(representante legal)

***** ENVIAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2026 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

D E C L A R A Ç Ã O

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº._____ e Inscrição Estadual nº. _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2026 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

D E C L A R A Ç Ã O

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para os devidos fins de direito legais, sob as penas da Lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e ter pleno conhecimento da suspensão em caso de desistência dos lances depois de registrados. Por ser expressão de verdade firmamos a presente declaração para que atinja todos os efeitos legais e cabíveis à espécie.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2026

"O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 221/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº. - Centro - Cep: 78.590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860-219 SSI/SC e CPF nº. 345.480.179-68, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2026, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ_____, estabelecida a _____, e-mail: () Telefone; ( )representada neste ato pelo seu(ua) _____, Sr(a)_____,_____ de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta/MT e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.2. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TELAS DE SOMBREADORES PARA ÁREAS EXTERNAS TIPO ESTACIONAMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.2.1. Este instrumento não obriga o Município de Paranaíta/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.3. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TOLDO - TELA DE SOMBREAMENTO (OU SOMBREADOR) DE ÁREA DE ESTACIONAMENTO NAS DIMENSÕES DE 7,50M X 5,00M (37,50 M²), CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE TIPO RASCHEL SEM EMENDA, NA COR AZUL, COM ESTABILIZADORES ORGÂNICOS DE ABSORÇÃO DOS RAIOS UV E REDUÇÃO DE LUMINOSIDADE. POSSUI ACABAMENTO COM COSTURA EM FIO DE NYLON ESPECIAL NAS LATERAIS PARA PASSAGEM E FIXAÇÃO POR CABO DE AÇO TRANÇADO GALVANIZADO DE 3/16" DE DIÂMETRO, COM SAPATILHAS GALVANIZADAS E TALURITE DE ALUMÍNIO PARA PERFEITO TENSIONAMENTO.	UNID.	77			
					VALOR TOTAL	**R$**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

Dotação orçamentária:

10.001.10.301.0031.2088.3.3.90.30.24 – Sec. de Saúde – Fonte 1.500.1002. e 1.709.0000;
10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.30.24 – Sec. de Saúde – Fonte 1.500.1002 e 1.709.0000;
10.001.10.302.0031.2094.3.3.90.30.24 – Sec. de Saúde – Fonte 1.500.1002 e 1.709.0000;
10.001.10.302.0031.2095.3.3.90.30.24 – Sec. de Saúde – Fonte 1.500.1002 e 1.709.0000;
10.001.10.302.0031.2096.3.3.90.30.24 – Sec. de Saúde – Fonte 1.500.1002 e 1.709.0000;
08.002.08.244.0040.2135.3.3.90.30.24 – Sec. de Ass. Social – Fonte 1.500.0000 e 1.709.0000;
08.004.08.243.0040.2043.3.3.90.30.24 – Sec. de Ass. Social – Fonte 1.500.0000 e 1.709.0000;
05.001.04.122.0004.2007.3.3.90.30.24 – Sec. de Adm – Fonte 1.500.0000 e 1.709.0000;
09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.30.24 – Sec. de Educação – Fonte 1.500.1001;

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.
3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato

administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do

certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Paranaíta/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

1. Fornecer as telas de sombreador em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços.
2. Atender às solicitações de fornecimento regularmente emitidas pela Administração, respeitados os quantitativos registrados, as condições da Ata de Registro de Preços e os instrumentos formalizados para cada aquisição.
3. Realizar a entrega dos materiais somente mediante o recebimento da Nota de Autorização de Despesas (NAD), Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, regularmente emitido pela Administração, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento comprovado da solicitação.
4. Entregar as telas nos locais e horários indicados pela Administração na respectiva autorização de despesas, sem cobrança de custos adicionais relativos a transporte, frete, carga, descarga ou deslocamento.
5. Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo aquisição, fabricação, conferência, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.
6. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante eventual contratação dela decorrente, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando à Administração quaisquer fatos que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.
7. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e comunicar formalmente, no prazo de 01 (um) dia útil contado do conhecimento do fato, qualquer ocorrência que possa comprometer ou atrasar o fornecimento, sem que essa comunicação afaste a responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos
8. Disponibilizar estrutura operacional e logística compatível com o fornecimento, incluindo condições adequadas de armazenamento e transporte que preservem a integridade, a resistência e a qualidade das telas, evitando danos, rasgamentos ou deformações.

9. Garantir que todas as telas sejam entregues em perfeitas condições, observadas as seguintes especificações:

- Confeccionadas em tecido de polietileno de alta densidade tipo Raschel, sem emendas;
- Dimensões de 7,50 m × 5,00 m (37,50 m²);
- Cor azul;
- Com estabilizadores orgânicos de absorção de raios UV e redução de luminosidade;
- Acabamento com costura reforçada em fio de nylon especial nas laterais;
- Preparadas para fixação com cabo de aço trançado galvanizado de 3/16" de diâmetro, acompanhadas de sapatilhas galvanizadas e talurites de alumínio para perfeito tensionamento.

10. Entregar os materiais protegidos por embalagens adequadas, íntegras, que preservem a qualidade durante o transporte e o manuseio, sem sinais de avaria, rasgamento, deformação ou qualquer condição que comprometa o uso ou a durabilidade.
11. Assegurar que cada unidade esteja identificada com as informações do fabricante, dimensões, composição do material e indicação de proteção UV, conforme aplicável.
12. Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, quaisquer materiais recusados por desconformidade, defeito, dano, erro de dimensão, falha de fabricação ou qualquer outra irregularidade que comprometa a qualidade, a durabilidade ou a segurança, sem custos adicionais para a Administração

13. Conceder garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação, material ou confecção, comprometendo-se a substituir, sem ônus, as peças que apresentarem falhas dentro desse prazo.
14. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa relacionada ao fornecimento, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.
15. Cumprir as normas ambientais, fiscais, trabalhistas e demais disposições legais aplicáveis à atividade de fornecimento de materiais e equipamentos.
16. Comunicar à Administração eventuais alterações de endereço, dados bancários, contatos ou outras informações necessárias à manutenção da comunicação e à regular execução das obrigações assumidas.
17. Arcar com as despesas decorrentes de devolução, retirada e substituição dos materiais recusados, bem como com os custos de transporte e descarga relacionados ao cumprimento das obrigações assumidas.
18. A falta de planejamento, de estoque, de pessoal, de transporte ou de outros meios ordinariamente necessários ao fornecimento não afastará, por si só, a responsabilidade da fornecedora pelo cumprimento dos prazos e das demais condições assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente reconhecidas.
19. Responder pela qualidade e adequação dos materiais fornecidos, inclusive quanto a vícios ocultos identificados posteriormente ao recebimento, observadas as disposições legais aplicáveis.
20. O recebimento das telas de sombreador será realizado por servidor ou agente público designado pela Administração, mediante conferência dos quantitativos, das dimensões, da integridade do tecido, da qualidade dos acabamentos e elementos de fixação e da conformidade com as especificações técnicas.
21. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para posterior verificação detalhada da conformidade dos materiais com as exigências deste Termo de Referência.
22. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e a confirmação de que os materiais atendem às especificações, quantidades e padrões de qualidade exigidos, mediante o respectivo atesto da documentação fiscal.
23. Os materiais que estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas serão recusados, devendo a fornecedora providenciar sua substituição no prazo previsto neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.
24. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade, durabilidade e segurança dos materiais, nem afasta as obrigações relativas à correção de irregularidades e aos vícios identificados posteriormente, inclusive dentro do prazo de garantia.
25. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, à apresentação da documentação fiscal pertinente e à comprovação do recebimento dos materiais, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no edital e nas normas aplicáveis.
26. As obrigações previstas neste Termo de Referência aplicam-se aos fornecimentos efetivamente solicitados pela Administração, respeitados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas no edital e nos instrumentos formalizados para cada aquisição.
27. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, devendo as aquisições observar a necessidade efetiva, os limites registrados e as disposições legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
28. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a parte responsável às medidas e sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos decorrentes e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
29. Aplicam-se ao fornecimento as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais e regulamentares compatíveis com o objeto.

30. As telas de sombreador deverão ser entregues nos locais indicados pela Contratante, conforme endereço e demais orientações constantes na respectiva Nota de Autorização de Despesas (NAD), nas dependências das Secretarias Municipais requisitantes.
31. A entrega poderá ocorrer em locais situados na zona urbana ou rural do Município de Paranaíta/MT, conforme indicado na NAD, sem cobrança de custos adicionais à Contratante, devendo todas as despesas com transporte, carga e descarga correr por conta da fornecedora
32. O fornecimento das telas de sombreador deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Autorização de Despesas (NAD) pela fornecedora.
33. A entrega deverá observar os locais, as quantidades e as demais condições estabelecidas na NAD, em estrita conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
34. As telas entregues em desacordo com as especificações, com avarias, rasgamentos, deformações ou qualquer condição que comprometa a qualidade, durabilidade ou uso deverão ser substituídas pela fornecedora no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação da Contratante, sem qualquer custo adicional para a Administração.
35. O prazo de fornecimento deverá ser cumprido independentemente de o local de entrega estar situado na zona urbana ou rural do Município de Paranaíta/MT, não sendo admitida cobrança adicional em razão da distância ou das condições de acesso.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Paranaíta/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a

atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;
6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.10.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:
8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será

formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6.1. - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.6.2. - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.6.3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10.11.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora de telas de sombreador sujeitará a responsável às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

10.12. As multas serão aplicadas conforme a natureza da infração, de acordo com a seguinte tabela:

Infração	Penalidade
Atraso injustificado no fornecimento das telas de sombreador	Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela.
Inexecução parcial das obrigações	Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
Inexecução total das obrigações	Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação correspondente.
Atraso superior a 20 (vinte) dias úteis	A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, conforme a caracterização da inexecução parcial ou total, sem aplicação cumulativa de multas pelo mesmo fato gerador.

10.13. O atraso injustificado no fornecimento será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo de 10 (dez) dias corridos estabelecido na respectiva Nota de Autorização de Despesas (NAD), desde que o atraso seja imputável à fornecedora e não exista justificativa legalmente aceita pela Administração.

10.14. A multa moratória será calculada sobre o valor da parcela efetivamente inadimplida, limitada ao percentual máximo estabelecido na tabela do item 10.2. Ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias úteis de atraso, a Administração avaliará a caracterização da inexecução parcial ou total e poderá converter a multa moratória em compensatória, conforme o caso, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato gerador.

10.15. Além das multas previstas, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e os requisitos legais, as seguintes sanções:
I – advertência, nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – impedimento de licitar e contratar, nos casos previstos em lei;
III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses legais.

10.16. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência ou o aperfeiçoamento de mecanismos de integridade, quando aplicável.

10.17. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 157 e 158, conforme a penalidade aplicável.

10.18. A aplicação de multa não afasta a obrigação da fornecedora de cumprir as obrigações pendentes, substituir as telas de sombreador recusadas ou reparar os danos comprovadamente causados à Administração, conforme o caso e os limites legais.

10.19. As multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos à fornecedora ou cobradas pelos meios legalmente admitidos, observados os procedimentos aplicáveis.

10.20. A aplicação de sanções relacionadas à Ata de Registro de Preços poderá ensejar, quando cabível e mediante o procedimento pertinente, o cancelamento do registro, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação, no edital e na própria Ata.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

12.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de

premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

12.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

12.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

12.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

12.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

13.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 035/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Paranaíta/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta/MT, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
Sr. Osmar Antônio Moreira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FIRMA: _____
Nome:
Sócio (proprietário)
CONTRATADA

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ___/2026

"CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TELAS DE SOMBREADORES PARA ÁREAS EXTERNAS TIPO ESTACIONAMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT E A EMPRESA _____."

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e vinte e seis, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº. - Centro - CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860-219 SSI/SC e CPF nº. 345.480.179-68, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, estabelecida à _____, nº. _____, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, representada neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, _____, _____, _____, portador de Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, residente à _____ na cidade de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico nº. 035/2026,** tem entre si firmado o presente instrumento contratual, advindo da **Ata de Registro de Preços nº. 0xx/2026**, com vigência até ___/___/____, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº Lei nº. 14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TELAS DE SOMBREADORES PARA ÁREAS EXTERNAS TIPO ESTACIONAMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT**, constantes no Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº. 035/2026, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujo fornecimento estão discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TOLDO - TELA DE SOMBREAMENTO (OU SOMBREADOR) DE ÁREA DE	UNID.	77			

	ESTACIONAMENTO NAS DIMENSÕES DE 7,50M X 5,00M (37,50 M²), CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE TIPO RASCHEL SEM EMENDA, NA COR AZUL, COM ESTABILIZADORES ORGÂNICOS DE ABSORÇÃO DOS RAIOS UV E REDUÇÃO DE LUMINOSIDADE. POSSUI ACABAMENTO COM COSTURA EM FIO DE NYLON ESPECIAL NAS LATERAIS PARA PASSAGEM E FIXAÇÃO POR CABO DE AÇO TRANÇADO GALVANIZADO DE 3/16" DE DIÂMETRO, COM SAPATILHAS GALVANIZADAS E TALURITE DE ALUMÍNIO PARA PERFEITO TENSIONAMENTO.					
					VALOR TOTAL	**R$**

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de R$ (_____), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação orçamentária:

10.001.10.301.0031.2088.3.3.90.30.24 – Sec. de Saúde – Fonte 1.500.1002. e 1.709.0000;
10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.30.24 – Sec. de Saúde – Fonte 1.500.1002 e 1.709.0000;
10.001.10.302.0031.2094.3.3.90.30.24 – Sec. de Saúde – Fonte 1.500.1002 e 1.709.0000;
10.001.10.302.0031.2095.3.3.90.30.24 – Sec. de Saúde – Fonte 1.500.1002 e 1.709.0000;
10.001.10.302.0031.2096.3.3.90.30.24 – Sec. de Saúde – Fonte 1.500.1002 e 1.709.0000;
08.002.08.244.0040.2135.3.3.90.30.24 – Sec. de Ass. Social – Fonte 1.500.0000 e 1.709.0000;
08.004.08.243.0040.2043.3.3.90.30.24 – Sec. de Ass. Social – Fonte 1.500.0000 e 1.709.0000;
05.001.04.122.0004.2007.3.3.90.30.24 – Sec. de Adm – Fonte 1.500.0000 e 1.709.0000;
09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.30.24 – Sec. de Educação – Fonte 1.500.1001;

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Vigência do presente instrumento será de **12 (Doze) meses** a partir da data da sua assinatura/publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

3.3. As prorrogações do contrato para contratações de serviços contínuos, serão processadas nos termos dos artigos 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021, considerando a definição do art. art. 6º, XV do mesmo normativo.

3.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA
DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

6.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

6.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

6.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

6.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

6.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor

Prefeito Municipal de Paranaíta/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no Edital.

6.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

6.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

1. Fornecer as telas de sombreador em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços.
2. Atender às solicitações de fornecimento regularmente emitidas pela Administração, respeitados os quantitativos registrados, as condições da Ata de Registro de Preços e os instrumentos formalizados para cada aquisição.
3. Realizar a entrega dos materiais somente mediante o recebimento da Nota de Autorização de Despesas (NAD), Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, regularmente emitido pela Administração, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento comprovado da solicitação.
4. Entregar as telas nos locais e horários indicados pela Administração na respectiva autorização de despesas, sem cobrança de custos adicionais relativos a transporte, frete, carga, descarga ou deslocamento.
5. Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo aquisição, fabricação, conferência, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.
6. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante eventual contratação dela decorrente, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando à Administração quaisquer fatos que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.
7. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e comunicar formalmente, no prazo de 01 (um) dia útil contado do conhecimento do fato, qualquer ocorrência que possa comprometer ou atrasar o fornecimento, sem que essa comunicação afaste a responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos
8. Disponibilizar estrutura operacional e logística compatível com o fornecimento, incluindo condições adequadas de armazenamento e transporte que preservem a integridade, a resistência e a qualidade das telas, evitando danos, rasgamentos ou deformações.

9. Garantir que todas as telas sejam entregues em perfeitas condições, observadas as seguintes especificações:

- Confeccionadas em tecido de polietileno de alta densidade tipo Raschel, sem emendas;
- Dimensões de 7,50 m × 5,00 m (37,50 m²);
- Cor azul;
- Com estabilizadores orgânicos de absorção de raios UV e redução de luminosidade;
- Acabamento com costura reforçada em fio de nylon especial nas laterais;
- Preparadas para fixação com cabo de aço trançado galvanizado de 3/16" de diâmetro, acompanhadas de sapatilhas galvanizadas e talurites de alumínio para perfeito tensionamento.

10. Entregar os materiais protegidos por embalagens adequadas, íntegras, que preservem a qualidade durante o transporte e o manuseio, sem sinais de avaria, rasgamento, deformação ou qualquer condição que comprometa o uso ou a durabilidade.
11. Assegurar que cada unidade esteja identificada com as informações do fabricante, dimensões, composição do material e indicação de proteção UV, conforme aplicável.
12. Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, quaisquer materiais recusados por desconformidade, defeito, dano, erro de dimensão, falha de fabricação ou qualquer outra irregularidade que comprometa a qualidade, a durabilidade ou a segurança, sem custos adicionais para a Administração
13. Conceder garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação, material ou confecção, comprometendo-se a substituir, sem ônus, as peças que apresentarem falhas dentro desse prazo.
14. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa relacionada ao fornecimento, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.
15. Cumprir as normas ambientais, fiscais, trabalhistas e demais disposições legais aplicáveis à atividade de fornecimento de materiais e equipamentos.
16. Comunicar à Administração eventuais alterações de endereço, dados bancários, contatos ou outras informações necessárias à manutenção da comunicação e à regular execução das obrigações assumidas.
17. Arcar com as despesas decorrentes de devolução, retirada e substituição dos materiais recusados, bem como com os custos de transporte e descarga relacionados ao cumprimento das obrigações assumidas.
18. A falta de planejamento, de estoque, de pessoal, de transporte ou de outros meios ordinariamente necessários ao fornecimento não afastará, por si só, a responsabilidade da fornecedora pelo cumprimento dos prazos e das demais condições assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente reconhecidas.
19. Responder pela qualidade e adequação dos materiais fornecidos, inclusive quanto a vícios ocultos identificados posteriormente ao recebimento, observadas as disposições legais aplicáveis.
20. O recebimento das telas de sombreador será realizado por servidor ou agente público designado pela Administração, mediante conferência dos quantitativos, das dimensões, da integridade do tecido, da qualidade dos acabamentos e elementos de fixação e da conformidade com as especificações técnicas.
21. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para posterior verificação detalhada da conformidade dos materiais com as exigências deste Termo de Referência.
22. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e a confirmação de que os materiais atendem às especificações, quantidades e padrões de qualidade exigidos, mediante o respectivo atesto da documentação fiscal.
23. Os materiais que estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas serão recusados, devendo a fornecedora providenciar sua substituição no prazo previsto neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.
24. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade, durabilidade e segurança dos materiais, nem afasta as obrigações relativas à correção de irregularidades e aos vícios identificados posteriormente, inclusive dentro do prazo de garantia.
25. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, à apresentação da documentação fiscal pertinente e à comprovação do recebimento dos materiais, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no edital e nas normas aplicáveis.
26. As obrigações previstas neste Termo de Referência aplicam-se aos fornecimentos efetivamente solicitados pela Administração, respeitados os quantitativos registrados na Ata

de Registro de Preços e as condições estabelecidas no edital e nos instrumentos formalizados para cada aquisição.

27. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, devendo as aquisições observar a necessidade efetiva, os limites registrados e as disposições legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
28. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a parte responsável às medidas e sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos decorrentes e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
29. Aplicam-se ao fornecimento as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais e regulamentares compatíveis com o objeto.
30. As telas de sombreador deverão ser entregues nos locais indicados pela Contratante, conforme endereço e demais orientações constantes na respectiva Nota de Autorização de Despesas (NAD), nas dependências das Secretarias Municipais requisitantes.
31. A entrega poderá ocorrer em locais situados na zona urbana ou rural do Município de Paranaíta/MT, conforme indicado na NAD, sem cobrança de custos adicionais à Contratante, devendo todas as despesas com transporte, carga e descarga correr por conta da fornecedora
32. O fornecimento das telas de sombreador deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Autorização de Despesas (NAD) pela fornecedora.
33. A entrega deverá observar os locais, as quantidades e as demais condições estabelecidas na NAD, em estrita conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
34. As telas entregues em desacordo com as especificações, com avarias, rasgamentos, deformações ou qualquer condição que comprometa a qualidade, durabilidade ou uso deverão ser substituídas pela fornecedora no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação da Contratante, sem qualquer custo adicional para a Administração.
35. O prazo de fornecimento deverá ser cumprido independentemente de o local de entrega estar situado na zona urbana ou rural do Município de Paranaíta/MT, não sendo admitida cobrança adicional em razão da distância ou das condições de acesso.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT se obriga, nos termos previstos no Edital a:
7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

7.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

7.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

7.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.

7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

7.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:
a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

7.14. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.
7.14.1. O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.
7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA
DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.
8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

8.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;
8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

8.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
8.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.
8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

8.8.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.10. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

CLÁUSULA NONA
DO EMPENHO

9.1. O Contrato, no caso do presente pregão, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição

dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos Art. 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

11.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

11.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

11.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

12.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

12.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados

no mercado;
12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;
12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

12.3. Este contrato deve obedecer ainda para extinção os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

12.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de extinção deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
14.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)
14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
14.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4.1. - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.4.2. - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.4.3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

14.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

14.10. O descumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora de telas de sombreador sujeitará a responsável às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

14.11. As multas serão aplicadas conforme a natureza da infração, de acordo com a seguinte tabela:

Infração	Penalidade
Atraso injustificado no fornecimento das telas de sombreador	Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela.
Inexecução parcial das obrigações	Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
Inexecução total das obrigações	Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação correspondente.
Atraso superior a 20 (vinte) dias úteis	A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, conforme a caracterização da inexecução parcial ou total, sem aplicação cumulativa de multas pelo mesmo fato gerador.

14.12. O atraso injustificado no fornecimento será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo de 10 (dez) dias corridos estabelecido na respectiva Nota de Autorização de Despesas (NAD), desde que o atraso seja imputável à fornecedora e não exista justificativa legalmente aceita pela Administração.

14.13. A multa moratória será calculada sobre o valor da parcela efetivamente inadimplida, limitada ao percentual máximo estabelecido na tabela do item 10.2. Ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias úteis de atraso, a Administração avaliará a caracterização da inexecução parcial ou total e poderá converter a multa moratória em compensatória, conforme o caso, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato gerador.

14.14. Além das multas previstas, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e os requisitos legais, as seguintes sanções:
I – advertência, nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – impedimento de licitar e contratar, nos casos previstos em lei;
III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses legais.

14.15. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência ou o aperfeiçoamento de mecanismos de integridade, quando aplicável.

14.16. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 157 e 158, conforme a penalidade aplicável.

14.17. A aplicação de multa não afasta a obrigação da fornecedora de cumprir as obrigações pendentes, substituir as telas de sombreador recusadas ou reparar os danos comprovadamente causados à Administração, conforme o caso e os limites legais.

14.18. As multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos à fornecedora ou cobradas pelos meios legalmente admitidos, observados os procedimentos aplicáveis.

14.19. A aplicação de sanções relacionadas à Ata de Registro de Preços poderá ensejar, quando cabível e mediante o procedimento pertinente, o cancelamento do registro, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação, no edital e na própria Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

15.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

15.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

15.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

15.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

15.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

15.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo

quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

15.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

16.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de Pregão Eletrônico nº. 035/2026 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

17.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

17.3. A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem de acordo o Município de Paranaíta/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta/MT, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
Sr. Osmar Antônio Moreira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FIRMA: _____
Nome:
Sócio (proprietário)
CONTRATADA

ANEXO X

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2026 -TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

D E C L A R A Ç Ã O

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº._____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA abaixo os seguintes Dados da empresa:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço para correspondência:
- Telefone para Contato:
- Nome e qualificação do responsável para Assinatura do Contrato;
- E-mail oficial da licitante para receber informações inerentes ao Certame:
- Dados Bancários:

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal

ANEXO XII

Termo de Confidencialidade - LGPD

Por este instrumento, o(a) Sr.(a)_____ (“SIGNATÁRIO”), inscrito(a) no CPF sob número_____, funcionário da empresa _____ declara estar ciente acerca da necessária confidencialidade relacionada aos dados de pessoas que tem contato em suas atividades, respeitando a legislação para todos os efeitos no âmbito da Prefeitura de PARANAÍTA (“órgão”).

Cláusula 1 – Do Objeto

1.1 É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à dados pessoais a que o SIGNATÁRIO tiver contato em razão de sua atividade, assim tidos como informação confidencial.

Cláusulas 2 – Das Informações Confidenciais

2.1 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas a pessoas naturais que o SIGNATÁRIO vier a ter acesso em decorrência de suas atividades e no âmbito do órgão público (“Informações Confidenciais”).

2.1.1 Serão ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Prefeitura Municipal de PARANAÍTA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

2.2 A revelação das Informações Confidenciais e Dados Pessoais que a PREFEITURA DE PARANAÍTA realiza com o SIGNATÁRIO não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou liberdade de qualquer espécie para o mesmo ou a empresa que este representa.

2.3 O SIGNATÁRIO se compromete a:

a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA;
b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
c) Zelar para referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, exceto nos casos necessários ao desenvolvimento de sua atividade, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
d) A não revelar as Informações Confidenciais/Dados Pessoais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ou ainda baseado em leis, convênios e/ou contratos para fins de viabilizar políticas e serviços públicos, mesmo que após o encerramento de suas atividades perante o órgão. Ainda, em caso de revelação das informações para necessidade de cumprimento das atividades, o SIGNATÁRIO se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando- se por eventuais descumprimentos; e,

e) Informar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4 As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

a) anteriormente ao seu recebimento pelo SIGNATÁRIO tinham se tornado públicas;
b) chegado ao poder do SIGNATÁRIO por uma fonte que não a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA; ou,
c) após o recebimento pelo SIGNATÁRIO, tenham se tornado públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

Cláusula 3 – Da Proteção de Dados

3.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as "Leis Aplicáveis à Proteção de Dados" que significa toda as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a LGPD, além das normas de proteção de dados.

3.2 O SIGNATÁRIO declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados pessoais prestados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e seus munícipes, exclusivamente para a prestação dos serviços e desenvolvimento de atividade pública.

3.3 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4 O SIGNATÁRIO somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a fim de cumprir suas obrigações para prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5 O SIGNATÁRIO tratará os dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA. Caso o SIGNATÁRIO considere que não possui informações suficientes para o tratamento de dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a SIGNATÁRIO prontamente notificará a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados nomeado (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), e aguardará novas instruções.

3.6 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente do SIGNATÁRIO relativas ao tratamento de dados pessoais, submeterá esse pedido à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), pessoalmente ou através do portal digital disponível em seu sítio eletrônico. O SIGNATÁRIO não poderá, sem instruções prévias da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

Cláusula 4 – Das Disposições Gerais

4.1 Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração do Termo Aditivo.

4.2 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes a qualquer título durante a vigência da prestação de serviços.

4.4 O SIGNATÁRIO declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, em especial o Decreto Municipal 044/2023 que trata da proteção de dados, bem como a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) a que teve acesso, o SIGNATÁRIO declara que está ciente e já cumpre todas as suas disposições evitando incidentes e situações de risco.

4.5 A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a SIGNATÁRIO as penas da Lei.

PARANAÍTA, ____ de _____ de 2026.

_____
SIGNATÁRIO